



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

BOLETIM N. 20/2014

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 16 DE JUNHO DE 2014

DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

CARLA FURINI DE LUCENA

1ª Secretária

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2014, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR FABIO RODRIGUES GATTO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR RENATO ALFRED RAUGUST.

PROJETO DE LEI N. 52/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE DÁ DENOMINAÇÃO DE “EMÍLIA MARIA ANTONIO” À RUA CINCO (05) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO”.

PROJETO DE LEI Nº 53/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O “DIA DO COMERCIÁRIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 55/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ACRESCENTA O ARTIGO 3º-A NA LEI N. 2.426, DE 31 DE MAIO DE 2010, QUE ESTABELECE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI Nº 56/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos aos senhores vereadores que no próximo dia 17 de junho de 2014, às 9h30min no Plenário desta Casa Legislativa, será realizada a Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2014.

Recebemos do Ministério da Educação 01 (um) comunicado informado sobre a liberação de recursos financeiros para o município de Nova Odessa.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

N. 634/2014 - Autor: JOSÉ PEREIRA

Indica a reserva de apartamentos térreos para idosos e deficientes físicos no Residencial das Árvores, em cumprimento à Lei n. 2.650, de 26 de outubro de 2012.

N. 635/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza/corte mato aos arredores da EMEF. Prof. Alvina Maria Adanson, no Jardim São Jorge.

N. 636/2014 - Autor: VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Paz, no Residencial Terra Nova.

N. 637/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Paz, no Residencial Fibra.

N. 638/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Felicidade, no Residencial Terra Nova.

N. 639/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Felicidade, no Residencial Fibra.

N. 640/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Bondade, no Residencial Terra Nova.

N. 641/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Amizade, no Residencial Terra Nova.

N. 642/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos depositados em vários pontos da Rua da Amizade, no Residencial Fibra.

N. 643/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de construção de calçada da Rua Emygdio Pierozzi, no trecho compreendido entre os bairros, Novos Horizontes e o jardim Marajoara.

N. 644/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Alvina Maria Adamson, de frente ao nº 54, no Jardim Bela Vista.

N. 645/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Benedito de Paula, 41, no Jardim Éden.

N. 646/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho na Rua Pastor Manoel Amaro da Silva - Campos Verdes.

N. 647/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica a limpeza de toda a extensão da rua José Casassa -Santa Rita I.

N. 648/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho deposito na Rua Paschoal Paulon, em frente do número 339 Santa Rita I.

N. 649/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica a limpeza da área pública situada na Rua Aristides Réstio, esquina com a Rua Joaquim Carlos de Oliveira no Jardim Monte das Oliveiras.

N. 650/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho deposito na Rua 04, ao lado do número 148 - Santa Rita I.

N. 651/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica a limpeza de toda a extensão da área pública situada na Avenida Pascoal Piconi ao da EMEF do Bairro São Manoel.

N. 652/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a adoção de medidas quanto a limpeza da área pública na Avenida Ernesto Sprogis, atrás do Ginásio de Esportes, no Jardim Santa Rosa.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 653/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção, limpeza e substituição das lâmpadas queimadas nas vielas do Jardim Santa Rosa.

N. 654/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza, com urgência da área pública, situada na Rua Cesarina Constâncio Bordon, no Jardim Santa Luiza.

N. 655/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica o calçamento urgente da Rua Olívio Belinati, no Jardim São Manoel.

N. 656/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica com certa urgência, a limpeza de dois bueiros na Rua dos Ingás, nº 172, um de frente com o outro, no Jardim Capuava.

N. 657/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza de uma área pública situada na Rua Joaquim Rodrigues Azenha, s/nº, na beira do Ribeirão Quilombo, na Vila Azenha.

N. 658/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade do corte e poda das árvores situadas na Rua das Crianças, nº 33, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

N. 659/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza da área pública situada na Rua Maximiliano Dalmedico, esquina com a Rua Celeste Cereser Paulão, no Jardim Santa Luiza/Triunfo.

N. 660/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica a sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Emílio Bassora, cruzamento com a Rua Theodoro Klavin, no Residencial Klavin.

N. 661/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Geraldo Leme, próximo da Creche Beijar Flor, no Residencial Klavin.

N. 662/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de uma faixa de pedestres na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, cruzamento com a Rua Joaquim Sanches, próximo da escola Dorti Zambelho Calil, no Jardim Bela Vista.

N. 663/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Theodoro Klavin, em frente à EMEF Almerinda Delegá Delben, no Residencial Klavin.

N. 664/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Pascoal Picone, cruzamento com a Rua Vitório Crispim, no Jardim São Manoel.

N. 665/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Pascoal Picone, próximo do nº 105, no Jardim São Manoel.

N. 666/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica a retirada do entulho depositado no final da Rua Pastor Manoel Nascimento Pimentel, no Jardim Campos Verdes.

N. 667/2014 - Autor: CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

Indica ao Prefeito Municipal a substituição de 07 lâmpadas queimadas no Bosque Manoel Jorge.

N. 668/2014 - Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Indica a reformulação da lombada situada na Rua Bento Toledo Rodovallo, próximo da Academia da Melhor Idade, e da sinalização de pare na Rua João Thienne.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

N. 669/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica a substituição das lâmpadas queimadas na praça do Residencial Triunfo (local destinado às aulas e exames para obtenção da carteira nacional de habilitação).

N. 670/2014 - Autor: CARLA FURINI DE LUCENA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de lixo e entulho em toda extensão da rua 09, no Bairro Altos do Klavin.

N. 671/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Duque de Caxias em frente ao número 347, no Centro.

N. 672/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Independência em frente ao número 202, no Centro.

N. 673/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de uma Van abandonada na rua Herman Jankovitz esquina com a Rua Uçillo Matioli, no Jardim Santa Rosa.

N. 674/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Duque de Caxias sobre a calçada em frente ao número 350, no Centro.

N. 675/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Herman Jankovitz em frente ao número 308 e 320, no Jardim Santa Rosa.

N. 676/2014 - Autor: ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Carlos Pinto Camargo em frente ao número 380 e 399, no Jardim Santa Rosa.

N. 677/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de placas indicativas para utilização dos aparelhos, na Academia ao Ar Livre da Vila Azenha, localizada na Rua João Thienne.

N. 678/2014 - Autor: VAGNER BARILON

Indica ao Poder Executivo a necessidade de iluminação na Academia ao Ar Livre, localizada na Rua João Thienne, na Vila Azenha.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 240/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Voto de pesar pelo falecimento do Senhor Joaquim Pinto dos Santos.

N. 241/2014 - Autor: JOSÉ PEREIRA

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Cláudio Ramiro Alban Cardenas Guerra.

N. 242/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento da Senhora Geraldina Alves dos Santos.

N. 243/2014 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Voto de pesar pelo falecimento do senhor Fidelcino Jose de Souza.

N. 244/2014 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Voto de pesar pelo falecimento do senhor José Tavares.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA NONA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 09 DE JUNHO DE 2014
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA
SESSÃO ORDINÁRIA A SER
REALIZADA NO DIA
16 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2014.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua décima nona sessão ordinária do segundo ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2014. Às 18 (dezoito) horas e 17 (dezessete) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Vanda Blanco Benassi proceda a leitura de um trecho da bíblia. **FASE INFORMATIVA: INDICAÇÕES: Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 602/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em bueiro existente na Av. João Pessoa. **INDICAÇÃO N. 616/2014** que indica ao Poder Executivo realizar estudos voltados à mudança do alambrado do campo, localizado no jd. Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 617/2014** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Luiz Delben, na Vila Azenha em toda sua extensão. **INDICAÇÃO N. 618/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Dante Gazzetta, entre as ruas Miguel Bechis Filho e Antonio Rodrigues Azenha, no Jardim Flórida. **INDICAÇÃO N. 619/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos em bueiro existente na Av. João Pessoa. **INDICAÇÃO N. 620/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo da Rua Manaus, esquina com a Rua Belo Horizonte, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 621/2014** que indica a supressão de uma árvore localizada na Rua Armezinda de Oliveira Ultramar n.5038, no jardim Santa Luiza I. **INDICAÇÃO N. 632/2014** que indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Bento Toledo Rodoval, na Vila Azenha em toda a sua extensão. **INDICAÇÃO N. 633/2014** que indica ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reforma do parquinho infantil, localizada na Rua Fioravante Martins, nº 100, no Jardim São Manoel. **Do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INDICAÇÃO N. 603/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na calçada localizada ao redor da Área que fica ao lado do Ginásio Jaime Nércio Duarte, no Jardim Santa Rosa. **INDICAÇÃO N. 604/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na calçada localizada na Rua Francisco Bueno ao lado do Parque Isidoro Bordon, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 605/2014** que indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Belo Horizonte em frente ao número 246, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 606/2014** que indica ao poder executivo a supressão de um tronco de árvore localizado na Rua Rio de Janeiro em frente ao número 112, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 607/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Aracaju em frente ao número 152, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 608/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Belo Horizonte em frente ao número 463, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 609/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Cuiabá em frente ao número 242 e 247, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 610/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Salvador em frente ao número 159 e 220, no Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 611/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Augusto Lovatti, no Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 612/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua Francisco Bueno ao lado do Parque Isidoro Bordon, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 613/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos e lixos depositados na Rua João Bolzan ao lado do campo de futebol, no Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 614/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos e galhos depositados na Rua Yolanda Barbosa Preto em frente ao número 39, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 615/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos na malha asfáltica da Rua Augusto Lovatti em frente ao número 41, no Jardim Planalto. **Do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, INDICAÇÃO N. 622/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de reparos e conservação da Estrada Municipal Eduardo Silva. **INDICAÇÃO N. 629/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Maceió, esquina com a Rua Guadalajara - Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 630/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Porto Alegre, próximo ao número 245 - Jardim São Jorge. **INDICAÇÃO N. 631/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulho depositado na Rua Niterói, na altura dos números 86 e 200, no Jardim São Jorge. **Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, INDICAÇÃO N.**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

623/2014 que indica ao Poder Executivo a necessidade de retirada de lixo e entulho da área pública situada na rua dos Jacarandás, ao lado do SESI no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 624/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza/retirada de lixo e manutenção da área pública situada na rua das Acácias no Jardim das Palmeiras. **INDICAÇÃO N. 625/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção de um buraco entre as ruas Riachuelo e Maria Alvina Adanson, no Jardim Santa Rosa. **Do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**, **INDICAÇÃO N. 626/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombada e de placas de trânsito na rua Dr. Sidney de Souza Almeida na altura do Santa Rita II. **INDICAÇÃO N. 627/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de recuperação na malha asfáltica na Rua Eduardo Leekining conforme especifica. **INDICAÇÃO N. 628/2014** que indica ao Poder Executivo a necessidade de colocação de lombada na Rua Dante Gazeta, 204 - Vila Azenha, pelas razões que especifica. **MOÇÕES DE PESAR: Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA**, **MOÇÃO N. 237/2014** voto de pesar pelo falecimento do senhor Sebastião Henrique Cocato (*faixa 01*). **ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 302/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os estudos voltados à substituição dos kits escolares por cartão. É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO (*faixa 03*). **REQUERIMENTO N. 308/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o concurso público para agente de controle de endemias (Concurso Público n. 01/2012). É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO com um voto contrário (*faixa 04*). **REQUERIMENTO N. 394/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de semáforo no cruzamento da Avenida Antonio Rodrigues Azenha com a Rua Maria Rapozeiro Azenha, na Vila Azenha (esquina da clínica veterinária e do posto de gasolina). É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 05*). **REQUERIMENTO N. 409/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade do Decreto n. 2.522, de 08 de outubro de 2009 (que dispõe sobre permissão de uso de bem público a título precário à empresa CEM Empreendimentos Imobiliários). É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 06*). **REQUERIMENTO N. 410/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reabertura do Parque Isidoro Bordon. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita vista da proposição, por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 07*). **REQUERIMENTO N. 439/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a Subcomissão Técnica que atuará na Concorrência Pública 01/CP/2014 - serviços de publicidade. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. O vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 460/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição de 04 lâmpadas queimadas na Rua João Bassora, em frente ao Ginásio de Esportes do Santa Rosa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 09*). **REQUERIMENTO N. 461/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a instalação de placas informativas em Braille nos pontos de ônibus. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 10*). **REQUERIMENTO N. 462/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre o estudo voltado à implantação de um playground no do Jardim São Francisco. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 11*). **REQUERIMENTO N. 463/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a construção de uma praça com Academia da Melhor Idade próximo da creche do Jardim São Francisco. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, JOSÉ PEREIRA e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER solicita vista da proposição, sendo



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 12*). **REQUERIMENTO N. 464/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma rotatória no cruzamento das ruas Benedito Capelato, Karlis Burse e José de Paiva, no Parque Fabrício. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **REQUERIMENTO N. 466/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o envio de um projeto a esta Casa de Leis que dispõe sobre a inserção de fotos de pessoas desaparecidas no site da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, os vereadores CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 14*). **REQUERIMENTO N. 467/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a alteração para sentido único de direção da Rua Orlando de Moraes no Residencial Jequitibás, conforme específica. É colocado em discussão, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 15*). **REQUERIMENTO N. 468/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de salas para Atendimento Educacional Especializado - AEE, nas escolas que especifica. É colocado em discussão, o vereador VAGNER BARILON solicita vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 16*). **REQUERIMENTO N. 469/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção irregular localizada no bairro Terra Nova. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 17*). **REQUERIMENTO N. 470/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, convoca o responsável pela Garagem Municipal para prestar informações sobre os serviços de manutenção de vias, coleta de lixo, poda de árvores e outros assuntos relacionados ao referido setor. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 18*). **REQUERIMENTO N. 471/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, convoca o Diretor de Suprimentos e a nutricionista da Prefeitura Municipal para prestar informações sobre a observância, pelo Município, do art. 14 da Lei Federal n. 11.947/09, no que tange à aquisição de merenda escolar com recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 19*). **REQUERIMENTO N. 472/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a parceria público-privada para realização de melhorias na área municipal em frente ao Supermercado Parará na Avenida São Gonçalo, conforme específica. É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursa. O vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA solicita vista da proposição, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido (*faixa 20*). **REQUERIMENTO N. 473/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um semáforo no cruzamento das ruas Ilda Bagne da Silva e São Paulo. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 21*). **REQUERIMENTO N. 474/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a destinação que será conferida ao imóvel que especifica situado no Jardim Eneides. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 22*). **REQUERIMENTO N. 475/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reimplantação do serviço que especifica em Nova Odessa (solicitação de seguro-desemprego). É colocado em discussão, a vereadora CARLA FURINI DE LUCENA solicita a retirada e o arquivamento da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 23*). **REQUERIMENTO N. 476/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a limpeza do Ribeirão Quilombo. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 24*). **REQUERIMENTO N. 477/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a limpeza de área e a implantação de placas de advertência sobre a proibição de jogar lixo em áreas públicas e privadas na Rua Rouxinol. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 25*). **REQUERIMENTO N. 478/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a abertura do acesso aos bairros Chácara Recreio, Represa Acapulco e Las Palmas. É colocado em discussão, não



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 26*). **REQUERIMENTO N. 479/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de um Ginásio Poliesportivo na região do Jardim Alvorada, conforme especifica. É colocado em discussão, os vereadores VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 27*). **REQUERIMENTO N. 480/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção das ruas da Chácara Campo Belo, pela razão que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 28*). **REQUERIMENTO N. 481/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça com Academia da Melhor Idade, no Jardim Altos do Klavin. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 29*). **REQUERIMENTO N. 482/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma placa de metal no ponto que está com a madeira quebrada na passarela que une os bairros Residencial 23 de Maio e São Manoel. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 30*). **REQUERIMENTO N. 483/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de "passe livre" para os estudantes novaodessenses que frequentam unidades de ensino situadas no município. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 31*). **REQUERIMENTO N. 484/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a celebração de convênio e a destinação de área para a implantação de uma unidade do Poupatempo/Detran em Nova Odessa. É colocado em discussão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, os vereadores JOSÉ PEREIRA e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 32*). **REQUERIMENTO N. 485/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a presença de animais na Vila dos Idosos (Vila Dignidade). É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, AVELINO XAVIER ALVES, JOSÉ PEREIRA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 33*). Em seguida, o presidente anuncia que a Lei n. 2.385, de 28 de janeiro de 2010, que obriga as edificações que menciona a seguir o conceito de desenho universal, com base na norma técnica NBR 9050 da ABNT, foi declarada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal e presta homenagem à assistente jurídica desta Casa Legislativa, Dra. Jéssica Vishnevsky Cósimo, pela atuação decisiva na Ação Direta de Inconstitucionalidade em questão (*faixa 34*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos e moções a seguir especificados, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados: **REQUERIMENTO N. 486/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de estender a vacinação da gripe H1n1 para os funcionários da educação. **REQUERIMENTO N. 487/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o tempo de espera para atendimento no Pronto-socorro do hospital Municipal e a posição do Hospital frente aos demais hospitais da região metropolitana de Campinas. **REQUERIMENTO N. 488/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de creche no período noturno, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 489/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos para implantação de radar na Avenida Dr Carlos Botelho, próximo a Câmara Municipal. **REQUERIMENTO N. 490/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do prefeito municipal sobre a limpeza da lagoa, manutenção de bancos, projeto paisagístico e placas de advertência no Bosque Manoel Jorge. **REQUERIMENTO N. 491/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o projeto Anjos da Escola. **REQUERIMENTO N. 492/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a construção de uma área específica para eventos, shows e festas populares, no Município. **REQUERIMENTO N. 493/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Chefe do Executivo sobre os medicamentos fornecidos pela Farmácia



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

da Prefeitura. **REQUERIMENTO N. 494/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, convoca o engenheiro da Prefeitura Municipal e o diretor-presidente da Coden para prestar informações sobre a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg. **REQUERIMENTO N. 495/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma nova cobertura no ponto de ônibus da Praça José Gazzetta, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 496/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, cópia da nota fiscal relativa aos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros prestados por empresa contratada. **REQUERIMENTO N. 497/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre Pregão Presencial n. 50/2013 (objeto: confecção de camisetas e uniformes para o Setor de Promoção Social). **REQUERIMENTO N. 498/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro Jardim Santa Rita I, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 499/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reforma da EMEF Profa. Alvina Maria Adamson, no Jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 500/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção das ruas do Jardim São Jorge (limpeza e pintura das guias). **REQUERIMENTO N. 501/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.735, de 27 de março de 2000, que institui o "Programa Ver e Ouvir para Aprender". **REQUERIMENTO N. 502/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo voltado a implantação de transporte municipal até o Residencial Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 503/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de uma creche municipal no Jardim Monte das Oliveiras. **REQUERIMENTO N. 504/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o órgão responsável por fiscalizar a acessibilidade e garantir proteção e prevenção a acidentes a pessoas com deficiência. **REQUERIMENTO N. 505/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o comércio ambulante nas proximidades da Praça dos Três Poderes. **REQUERIMENTO N. 506/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a melhorias e/ou finalização do calçamento na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 507/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o serviço de táxi realizado no município. **REQUERIMENTO N. 508/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, convoca a Diretora de Cultura e Turismo e o assessor institucional para prestar informações sobre os trabalhos realizados em 2013 e os projetos previstos para 2014, relacionados à Cultura. **REQUERIMENTO N. 509/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica na Rua Guilherme Klavin, em frente à EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara (faixa para travessia de pedestres, sentido único de direção, demarcação de solo para os veículos de transporte escolar, etc.). **REQUERIMENTO N. 510/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a concessão de vale cesta mensal, nos moldes que especifica, aos bolsistas da Banda Municipal Professor Gunars Tiss. **REQUERIMENTO N. 511/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Consimares - Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos. **REQUERIMENTO N. 512/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a inobservância das disposições contidas nos artigos 9º, § 4º, 54 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. **REQUERIMENTO N. 513/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total da rua Ana Júlia de Oliveira, no Jardim São Manoel, pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 514/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel. **REQUERIMENTO N. 515/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçadas no entorno da Escola Simão Welsh pelas razões que especifica. **REQUERIMENTO N. 516/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de um centro poliesportivo voltado a praticas de atletismo em nosso município. **REQUERIMENTO N. 517/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação lâmpadas de Led nas praças e locais públicos, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 518/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de Brigada de Incêndio em nosso município, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 519/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar faixa de pedestres, placas de advertência e marcação de vagas para deficientes e promover o recapeamento da Rua Sílvio de Paula, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 520/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas no tocante a reclamação abaixo especificada, relacionada ao mau atendimento prestado por servidor da Central de Ambulâncias. **REQUERIMENTO N. 521/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre o planejamento para redução de gastos com água nos prédios públicos do município. **REQUERIMENTO N. 522/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo para construção de passeio público na Rua Guadalajara, jardim São Jorge. **REQUERIMENTO N. 523/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita, para fins de fiscalização, cópia dos contratos n. 33/2014 e n. 34/2014, relativos à locação dos imóveis que especifica (Rua Aristeu Valente, 338, apto 318, Condomínio Vitória Régia e Rua Duque de Caxias, 449, apto 142, Condomínio Vila Rica). **REQUERIMENTO N. 524/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita ao Poder Executivo a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado na Rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras. **MOÇÃO N. 94/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo ao Prefeito Municipal para que realize as gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 140/2014** de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, aplausos ao servidor Divair Moreira. **MOÇÃO N. 206/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, apelo ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local. **MOÇÃO N. 209/2014** de autoria do vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.^a Andréa Souza pela realização do Miss e Mister Melhor Idade. **MOÇÃO N. 213/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e com toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município. **MOÇÃO N. 219/2014** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, aplausos aos PMs de Cristo do Estado de São Paulo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré em face da realização de evento no Instituto de Zootecnia dia 17 deste mês, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 222/2014** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração aos 109 anos de Nova Odessa. **MOÇÃO N. 223/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com todos os voluntários da entidade Caminho de Damasco pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos pela entidade. **MOÇÃO N. 224/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, apelo aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local. **MOÇÃO N. 225/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas José de Paiva e Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício. **MOÇÃO N. 226/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com a presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa pelo evento realizado em comemoração ao Dia das Mães. **MOÇÃO N. 228/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, apelo aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 229/2014** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, aplausos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, pelas razões que especifica. **MOÇÃO N. 235/2014** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos à APAE em face do almoço beneficente realizado no último dia 25 de maio de 2014. **MOÇÃO N. 236/2014** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com o Prefeito Municipal e com os servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon. **MOÇÃO N. 238/2014** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

SCHOODER, congratulações com os investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, em face da designação para atuar na Dise - Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana. **MOÇÃO N. 239/2014** de autoria do vereador VAGNER BARILON, apelo à CETESB, postulando a adoção de medidas voltadas à dilação de prazo para regularização da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., situada neste Município. Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROJETO DE LEI N. 12/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE INSTITUI O PROGRAMA SEMESTRAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES QUE VITIMAM CRIANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 35*). **02 – PROJETO DE LEI N. 30/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE "AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA" À RUA DOIS (02) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CONCEIÇÃO.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 36*). **03 – PROJETO DE LEI N. 33/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NAS EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE INCENTIVO FISCAL VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO solicita o adiamento da discussão por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (*faixa 37*). **04 – PROJETO DE LEI N. 39/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE DÁ A DENOMINAÇÃO DE "CLEMENTE FRANCISCO FARIA" À RUA VINTE E UM (21) DO RESIDENCIAL VALE DOS LÍRIOS.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita a leitura na íntegra da justificativa do projeto, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, AVELINO XAVIER ALVES, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 38*). **05 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 07/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MARCONI SOARES DOS SANTOS.** É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS solicita a leitura na íntegra da justificativa do projeto, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e JOSÉ PEREIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 39*). **06 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ORLANDO BASSI.** É colocado em discussão, o vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA solicita vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 40*). A sessão é suspensa por dez minutos. Reaberta a sessão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 41*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 42*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 43*), CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO (*faixa 44*), VAGNER BARILON (*faixa 45*) e AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 46*) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 de junho de 2014. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 47*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1ª Secretária Presidente 2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 486/2014

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de estender a vacinação da gripe H1n1 para os funcionários da educação.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Sabemos que existe os grupos prioritários que recebem a vacina influenza durante esta época do ano. Os grupos prioritários são recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e fazem parte da estratégia do Ministério da Saúde. O público-alvo desta campanha são pessoas com 60 anos ou mais, gestantes, mulheres no período de até 45 dias após o parto (em puerpério), crianças entre seis meses e cinco anos de idade, profissionais de saúde, indígenas, pessoas privadas de liberdade, além dos doentes crônicos e transplantados

Por outro lado os educadores ficam expostos a um grupo de pessoas todos os dias e num ambiente fechado com menos ventilação, sendo assim mais sujeitos ao contágio.

Desta forma desejo saber se existe um planejamento para imunizar este grupo de pessoas colaborando para a prevenção da saúde que é a meta do nosso governo.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre o assunto acima abordado.

Nova Odessa, 28 de Maio de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 487/2014

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre o tempo de espera para atendimento no Pronto-socorro do hospital Municipal e a posição do Hospital frente aos demais hospitais da região metropolitana de Campinas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Emergência representa uma situação ameaçadora, brusca e que requer medidas imediatas de correção e de defesa. Também significa acidente e necessidade urgente. A urgência no dicionário médico consta como um estado patológico que se instala bruscamente em um paciente, causado por acidente ou moléstia e que exige terapêutica médica ou cirúrgica urgente. Que urge, que deve ser feito com rapidez. (Luiz Carlos Sobania – A Ética na Emergência)

Por outro lado sabemos que os prontos-socorros existente em todo o país registra uma demanda excessiva e muitos fatores podem contribuir para isso: cultura, serviço inadequado de atendimento em ambulatório, epidemias, aumento do frio, etc. Às vezes por questões culturais o paciente espera encontrar no pronto-socorro um atendimento de ambulatório e aí começa o problema, pois o atendimento eletivo dever ser feito no ambulatório e as vezes o paciente busca uma consulta no pronto socorro e não um atendimento emergencial, gerando com isso um número excessivo de consultas.

Entendo o quanto a equipe da Secretaria de Saúde de nosso município tem sido transparente em suas ações e o quanto tem lutado para implantar melhorias no atendimento de todos os pacientes seja nos ambulatórios ou no pronto socorro, para que isso se torne cada vez melhor, entendo que é fundamental uma reorientação dos pacientes quanto ao atendimento de pronto socorro e um investimento cada vez mais nos atendimentos de ambulatório, para trabalharmos a prevenção, a saúde e não a doença.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as seguintes informações;

- 1) Qual o tempo de espera do paciente para o atendimento no pronto-socorro?
- 2) Qual a média do tempo de espera nos hospitais de nossa região?
- 3) Outras informações que julgar necessário.

Nova Odessa, 22 de Maio de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 488/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de creche no período noturno, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Efetivamente, a atual administração tem realizado um governo voltado à família e um exemplo de ação nesta direção foi a ampliação no horário de atendimento das creches municipais realizada neste ano.

Conforme muito bem exposto na moção que congratulou o Chefe do Executivo pela medida, os investimentos em capital humano são complementares e quanto melhor a atenção nos primeiros anos de vida, maior será a capacidade das crianças no aproveitamento das oportunidades educacionais futuras e menores serão os custos envolvidos na garantia dessas oportunidades.

Portanto, a qualidade do atendimento na primeira infância é capaz de afetar a renda nacional, os níveis de pobreza e a necessidade de programas sociais compensatórios para jovens e adultos (excerto da Moção n. 141/2014, de autoria do ilustre vereador Antonio Alves Teixeira).

Obtido este avanço, acreditamos ser o momento de iniciarmos estudos voltados à extensão do atendimento para o período noturno.

Registre-se que as creches noturnas já são realidade em diversas cidades como São Paulo, São Vicente, Cubatão, entre outras. Elas visam atender aos pais que estudam ou trabalham no período noturno.

Pelos dados mais recentes do Ministério da Educação (MEC), 655 crianças - 0,01% do total de matriculados na Educação Infantil - estudam no turno noturno.

Em Curitiba, inicialmente o horário especial foi criado para contemplar o grande número de catadores de papéis que moravam nas redondezas - por rodar o dia inteiro com seus carrinhos, eles só podiam buscar as crianças noite adentro. Hoje, porém, a clientela é mais diversificada: predominam filhos de trabalhadores noturnos (de balconistas a seguranças) e de mães adolescentes que precisam concluir os estudos.

Em face do exposto, e considerando os novos desafios impostos a nossa sociedade no que tange a organização do tempo e do trabalho, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de creche no período noturno.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

REQUERIMENTO N. 489/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos para implantação de radar na Avenida Dr Carlos Botelho, próximo a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas, no sentido de implantar radar na Av Dr Carlos Botelho, próximo a Câmara Municipal.

As medidas são imprescindíveis para garantir a segurança dos munícipes que se dirigem ao centro da cidade, a rodoviária e a Câmara Municipal.

Nova Odessa, 27 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 490/2014

Assunto: Solicitamos informações do prefeito municipal sobre a limpeza da lagoa, manutenção de bancos, projeto paisagístico e placas de advertência no Bosque Manoel Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Bosque Manoel Jorge tornou-se hoje um espaço para que os moradores de nossa cidade pratiquem atividades físicas durante toda a semana, mas percebemos que existem alguns problemas que precisam ser solucionados rapidamente.

A lagoa existente dentro do parque está com a água muito turva e com lixo depositado, é possível ver garrafas e latas jogadas sobre a água. Algumas pessoas que vão ao local alimentam os peixes e os gatos que por lá existem, não sabemos se esta alimentação é correta para os peixes, porque cada um joga dentro da lagoa o que acha certo.

Acho fundamental colocar placas falando sobre a alimentação dos peixes, que seja realizado um tratamento da água, que os bancos sejam consertados, que o local seja varrido e limpo. Outra sugestão é que seja feito um paisagismo nas área de recuo principalmente na parte superior do parque, desta forma o local poderá se tornar um ponto turístico no futuro (Foto ilustrativa).

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as melhorias acima mencionadas

Nova Odessa, 05 de Maio de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 491/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o projeto Anjos da Escola.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2013, houve o lançamento oficial do Projeto Anjos da Escola, que tem como finalidade realizar um trabalho diferenciado nas escolas municipais. Para tanto, foram destacados quatro guardas municipais e duas viaturas que fazem presença contínua no patrulhamento e interação junto aos alunos, pais dos alunos, moradores e funcionários das unidades municipais.

A iniciativa foi recebida com grande júbilo pela comunidade, pois ações nessa direção afastam pessoas mal intencionadas do entorno das escolas e geram confiança entre guardas municipais e população.

Ocorre que, seis meses após a implantação do referido projeto, houve rumores de que o mesmo seria extinto em razão da ausência de servidores interessados em atuar no projeto devido a questões salariais.

O assunto foi abordado por este Legislativo, logo após o lançamento do projeto, através da Moção n. 457/2013, de autoria do nobre vereador Cláudio José Schooder (Apelo ao Prefeito Municipal para que institua gratificação aos guardas municipais que integram o projeto “Anjos da Escola”, a fim de evitar possíveis perdas salariais por parte desses servidores).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) O projeto Anjos da Escola será desativado?
- b) Na afirmativa, quais medidas serão adotadas para assegurar a presença de guardas municipais nas escolas?
- c) Na negativa, os guardas que atuam no projeto receberão algum benefício para evitar possíveis perdas salariais?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 492/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo sobre a construção de uma área específica para eventos, shows e festas populares, no Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em julho de 2013, a vereadora subscritora teve requerimento nº 570/2013 aprovado, solicitando informações do Prefeito Municipal, sobre a destinação de área para show, eventos e festas populares.

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes, que relataram a necessidade da destinação e construção de uma área própria para a realização dos eventos, uma vez que quando ocorrem eventos na cidade, há reclamações de pessoas que estão passando momentos difíceis com entes queridos tanto no Hospital Municipal, quanto no Velório Municipal.

Na data de 30/08/2013, a Administração enviou resposta do requerimento onde relatou que havia iniciado estudos quanto a construção de uma área específica, e que a construção do espaço constava no plano plurianual, com prazo para início do projeto em 2014.

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando as seguintes informações:

- 1- A PMNO já definiu o local apropriado para a construção de uma área específica para eventos, shows e festas populares? Na afirmativa, qual a área escolhida
 - 2- Quando iniciará as obras?
 - 3- Na negativa, quando esta área será definida.
 - 4- Informações que acharem relevantes.
- Nova Odessa, 29 de Maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 493/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre os medicamentos fornecidos pela Farmácia da Prefeitura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação dos medicamentos disponíveis na Farmácia da Prefeitura.

Requeiro, ainda, informações sobre os medicamentos que estão em falta e os motivos que justificam essa ausência.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 494/2014

Assunto: Convoca o engenheiro da Prefeitura Municipal e o diretor-presidente da Coden para prestar informações sobre a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o engenheiro da Prefeitura Municipal e o diretor-presidente da Coden, Engenheiro Ricardo Ongaro, para prestar informações sobre a Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no próximo dia 07 de julho, às 18h, nesta Casa de Leis.

O debate é necessário em virtude dos inúmeros acidentes ocorridos no local.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao engenheiro do Departamento de Estradas e Rodagens – DER e aos munícipes Anna Lima, Renato Silva e Arnaldo Galdino, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 495/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma nova cobertura no ponto de ônibus da Praça José Gazzetta, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a cobertura do ponto de ônibus da Praça José Gazzetta não é suficiente e adequada para proteger a população que aguarda os ônibus no local, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma nova cobertura no referido local.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 496/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia da nota fiscal relativa aos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros prestados por empresa contratada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia da nota fiscal relativa aos serviços de limpeza e desobstrução de bueiros prestados por empresa contratada.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 497/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre Pregão Presencial n. 50/2013 (objeto: confecção de camisetas e uniformes para o Setor de Promoção Social).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio do ano passado foi deflagrado processo licitatório objetivando a confecção de camisetas uniformes para o Setor de Promoção Social (Pregão Presencial n. 50/2013), tipo menor preço por lote.

Esse assunto foi amplamente explorado nas redes sociais, em virtude dos gastos exorbitantes supostamente feitos pela Administração. Segundo o divulgado no *facebook*, a Prefeitura Municipal teria adquirido oitenta peças para o Setor de Promoção Social, dependendo o valor médio de R\$ 492,03 por peça, considerando-se que o valor total empenhado para o objeto do certame é de R\$ 39.363,00¹.

Por outro lado, durante a fase de Explicação Pessoal, na sessão ordinária havida em 26 de maio último, o Presidente Vagner Barilon utilizou da Tribuna para manifestar-se contra o compartilhamento inverídico de informações nas redes sociais. Afirmou, ainda, que o pregão presencial em questão foi dividido em três lotes e que a empresa vencedora do certame teria oferecido o menor lance nos três.

Todavia, em consulta ao Edital do Pregão Presencial, disponível no site da Prefeitura Municipal, os subscritores tiveram acesso às seguintes informações:

“DO OBJETO

¹ Informações disponibilizadas no Portal Transparência da Gestão Fiscal (LC 131/2009) da Prefeitura Municipal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

1.1 – A presente licitação tem por objeto a confecção de camisetas e uniformes para o Setor de Promoção Social, conforme descrição dos itens constantes do anexo I deste edital".

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

(...)

11.4 – O julgamento será feito pelo critério **de menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

(...)

ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2013. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1

Descrição dos Materiais e/ou Serviços

Item Quant. Unid

01 1005 Peça

Camiseta para programas sociais, confeccionada em 100% PS, multifilamento, acabamento DRY FIT, costura observando normalização ABNT quanto, tamanho linha e costura com três fios, interlock. Personalização de escudos em Patchen. Personalização figura em silk ou sublimação.

LOTE 02

Descrição dos Materiais e/ou Serviços

Item Quant. Unid

01 02 Cj

Descrição dos Materiais e/ou Serviços

Uniforme masculino de vôlei, camiseta e shorts composto de:

- 20 peças de camisetas com manca curta, 100 % algodão, estampada ou silcada, número na frente e costas e nome do município.

- 20 peças de shorts com elástico, tecido tactel.

Item Quant. Unid

02 02 Cj

Uniforme feminino de vôlei, regata e corsário composto de:

- 20 peças de regata, 100 % algodão, estampada ou silcada, número na frente e costas e nome do município.

- 20 peças de corsário de suplex".

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o processo licitatório em questão, especialmente no tocante aos seguinte aspectos:

a) Houve retificação do Anexo I do Pregão Presencial 50/2013, que dividiu o objeto da licitação em **dois lotes**?

b) O valor R\$ 39.363,00 foi empenhado para atender a qual dos lotes?

c) Encaminhar cópia do empenho de cada lote objeto desta licitação.

d) Enviar cópia da pesquisa de preço (orçamentos) utilizada pela Prefeitura Municipal para estimar o valor da despesa afeta ao referido objeto.

e) Enviar cópia do(s) contrato(s) firmado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s).

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 27 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 498/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre estudos voltados a implantação de ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro Jardim Santa Rita I, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com moradores do referido bairro, o vereador subscritor detectou a necessidade que os moradores têm em relação a entretenimento e locais públicos para práticas de atividades físicas destinadas às famílias que residem neste bairro.

Sabemos os benefícios que uma academia deste tipo traz a pessoas nesta faixa etária, pois são aparelhos próprios para exercitar-se sem necessidade de auxílio de terceiros, preservando a integridade física dos usuários.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a instalação de uma ACADEMIA DA MELHOR IDADE no bairro supramencionado.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 499/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reforma da EMEF Profa. Alvina Maria Adamson, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a necessidade urgente de reforma na EMEF Profa. Alvina Maria Adamson, no Jardim São Jorge, especialmente em relação à cozinha, restaurante, escada e pátio, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o início das obras de reforma na referida unidade escolar.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 500/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a manutenção das ruas do Jardim São Jorge (limpeza e pintura das guias).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o cronograma do setor responsável, voltado à limpeza e pintura das guias e sarjetas das ruas do Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 501/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.735, de 27 de março de 2000, que institui o “Programa Ver e Ouvir para Aprender”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 27 de março de 2000, foi promulgada a Lei n. 1.735, que institui o “Programa Ver e Ouvir para Aprender”.

O programa deve ser executado nas escolas municipais, no início de cada ano letivo, e consiste na realização de exames oftalmológicos e auditivos nos alunos do ensino fundamental.

Em face do exposto, e considerando a importância do sobredito programa para a saúde e desempenho escolar dos nossos alunos, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar se o projeto em questão foi realizado neste ano, informando, outrossim, o número de alunos atendidos.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 502/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo voltado a implantação de transporte municipal até o Residencial Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que alegam dificuldades para se locomover do Residencial Monte das Oliveiras até o centro da cidade.

Eles reclamam que as linhas de ônibus municipais não chegam até o bairro Monte das Oliveiras e o ponto mais próximo é muito longe, sendo que para os idosos fica muito difícil chegar até o referido ponto, uma vez que o mesmo fica no início da Rua Vilhems Rosembergs, no Residencial Jequitibás.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar informações sobre a possibilidade de alteração do itinerário dos ônibus municipais até o Residencial Jequitibás.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 503/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a construção de uma creche municipal no Jardim Monte das Oliveiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que questionaram sobre a construção de uma creche no Jardim Monte das Oliveira, pois muitas mães trabalham fora e não têm com quem deixar os filhos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre os seguintes questionamentos:

1. A PMNO pretende construir uma creche no Jardim Monte das Oliveiras?
2. Na afirmativa da pergunta 1, existe previsão para o início das obras?
3. Na negativa da pergunta 1, como a PMNO pretende atender as crianças que moram no bairro e que necessitam ser atendidas por uma creche municipal?
4. Demais informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 504/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o órgão responsável por fiscalizar a acessibilidade e garantir proteção e prevenção a acidentes a pessoas com deficiência.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É fato que pessoas com deficiência, como cadeirantes, por exemplo, necessitam de guias rebaixadas para acesso aos passeios públicos e para travessia em faixas de pedestres. Também são poucos os estabelecimentos comerciais de Nova Odessa que possuem rampa de acesso para pessoas com deficiência. A inacessibilidade gera desconforto e prejudica a auto-estima do cidadão, inferiorizando-o, uma vez que não pode, como as demais pessoas, ter acesso a todos os lugares que desejam ou necessitam.

Outro fator de suma importância é que, de acordo com relatos colhidos, nem todos os estabelecimentos públicos possuem cadeira de rodas para o caso de alguma pessoa com deficiência necessitar adentrar o local e estar apenas com triciclo motorizado.

Fato semelhante ocorre com pessoas com deficiência visual, as quais sofrem acidentes nos passeios públicos mal estruturados, danificados ou irregulares. Para atravessar a rua necessitam de apoio de outras pessoas, pois não existem semáforos sonoros para os pedestres, a fim de que eles possam, por si mesmos, ir e vir com segurança e proteção.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto acima mencionado.

- 1) Qual é o órgão responsável por fiscalizar a acessibilidade a pessoas com deficiência no município?
- 2) Quais são os critérios adotados pela Administração para fiscalização e adequação, a fim de atender as necessidades de munícipes com deficiência?
- 3) Existe dotação orçamentária para obras e serviços de adequação, nas principais vias e avenidas do município para acessibilidade de pessoas com deficiência?
- 4) Há programação para execução de obras e serviços que objetivem fácil acessibilidade de pessoas com deficiência? Esclarecer.
- 5) Outros assuntos que diz relevantes a questão.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 505/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre o comércio ambulante nas proximidades da Praça dos Três Poderes.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as diversas reclamações dos presidentes das entidades assistenciais do município, que se sentiram prejudicados em relação à presença de vendedores ambulantes no recinto da Festa de Aniversário de Nova Odessa, realizada nos dias 21, 22 e 23 de maio, uma vez que foi concedido o alvará de funcionamento aos vendedores ambulantes para que os mesmos montassem suas barracas muito próximo do evento, vendendo os mesmos produtos a um preço menor, prejudicando, assim, todas as entidades que participaram do evento.

Considerando, ainda, que os vendedores não eram do nosso município e que as entidades tinham pontos fixos com as barracas, enquanto os vendedores ambulantes circulavam com seus carrinhos normalmente pelo recinto da festa, uma vez que não havia fiscalização no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne informar:

- a) O espaço para o comércio ambulante na Festa das Nações já foi determinado?
- b) Qual a distância do recinto da festa será permitido este comércio e quais as ruas onde serão instaladas as barracas?
- c) Quantas e quais as taxas que serão cobradas?
- d) Haverá fiscalização contínua nos dias de festa?
- e) Quais as medidas que serão adotadas contra os ambulantes que estiverem em situação irregular?
- f) Para os próximos eventos já terá alguma posição a ser realizada?
- g) Terá fiscalização para não entrar vendedor ambulante no recinto da festa?
- h) Haverá fiscalização para proibir a venda de bebidas em garrafas de vidros nos dias de festa?
- i) Outras informações entendidas como relevantes.

Nova Odessa, 24 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 506/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a melhorias e/ou finalização do calçamento na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e acompanhamento diário no local, o vereador subscritor detectou a necessidade de realização de melhorias ou a priorização na finalização do calçamento da referida Estrada, pois existe um grande número de pedestres e ciclistas que utilizam esta via e estão precisando transitar juntamente com os carros, colocando a segurança destes pedestres e ciclistas em risco.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a realização das melhoria supramencionadas.

Nova Odessa, 03 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 507/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o serviço de táxi realizado no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando as informações abaixo especificadas relacionadas ao serviço de táxi realizado no município.

- a) Quantos taxistas estão cadastrados na Prefeitura?
- b) Quantas permissões (alvarás) foram expedidas em 2013 e 2014?
- c) Quais os pontos existentes na cidade?

Nova Odessa, 4 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 508/2014

Assunto: Convoca a Diretora de Cultura e Turismo e o assessor institucional para prestar informações sobre os trabalhos realizados em 2013 e os projetos previstos para 2014, relacionados à Cultura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro nas disposições contidas no art. 16, X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Regina Célia Leme Pocay Maximiano, e o assessor institucional, Sr. Cicero Edno da Silva, para prestar informações sobre os trabalhos realizados em 2013 e os projetos previstos para 2014, relacionados à Cultura, no próximo dia 14 de julho, às 18h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 3 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 509/2014

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a implantação das melhorias que especifica na Rua Guilherme Klavin, em frente à EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara (faixa para travessia de pedestres, sentido único de direção, demarcação de solo para os veículos de transporte escolar, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 682/2013, através do qual postulou informações do Prefeito Municipal sobre a implantação das seguintes melhorias na Rua Guilherme Klavin, em frente à EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva, no Jardim Marajoara:

- a) implantação de faixa para travessia de pedestres em frente aos portões da referida escola;
- b) demarcação no solo para a parada e o estacionamento de veículos que realizam o transporte escolar;
- c) sinalização indicativa de área escolar; e,
- d) implantação de sentido único de direção na referida rua.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que os pedidos foram incluídos no cronograma de serviços da Diretoria de Segurança de Trânsito.

Ocorre que, até a presente data, nenhuma medida foi adotada com relação ao solicitado, sendo que o trânsito na referida via se agravou em virtude da implantação de uma creche no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a implantação das melhorias acima mencionadas na Rua Guilherme Klavin.

Nova Odessa, 4 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 510/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a concessão de vale cesta mensal, nos moldes que especifica, aos bolsistas da Banda Municipal Professor Gunars Tiss.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal concede aos servidores ativos vale cesta mensal, em pecúnia, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) (Lei n. 2.822, de 26 de março de 2014).

Este benefício foi estendido aos estagiários da Prefeitura pela Lei n. 2.798, de 4 de dezembro de 2013, da seguinte forma:

Art. 4º Fica autorizada a concessão de bolsas mensais aos estagiários de que trata o Art. 2º desta Lei durante o período do estágio, decorrentes dos seguintes valores e benefícios:

I- um salário mínimo nacional mensal, anualmente equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e oito reais)

II- cesta de alimentos mensal, nos termos em que concedido aos servidores da Administração Direta e Indireta do município de Nova Odessa;

III- auxílio transporte equivalente a 22 (vinte e duas) unidades de vales na modalidade urbano ou o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) diários;

IV- seguro contra acidentes pessoais, em grupo, a favor do estagiário;

V- recesso remunerado.

Parágrafo único. Durante o gozo do recesso remunerado de que trata o inciso V, o estagiário não receberá o auxílio transporte no inciso II.

O objetivo da presente propositura é que o benefício também possa ser concedido aos bolsistas da Banda Municipal Professor Gunars Tiss, uma vez que eles recebem apenas uma bolsa auxílio, nos termos do art. 6º da Lei n. 1.940, de 23 de outubro de 2003, que assim dispõe:

Art. 6º Poderão ser concedidas bolsas auxílio, com periodicidade mensal, aos músicos dos diversos grupos musicais existentes, bem como aos componentes da Banda Municipal de Nova Odessa, que forem selecionados nos testes realizados por Banca Examinadora composta de, no mínimo 03 (três) componentes, presidida pelo Regente Titular.

§ 1º O recebimento da bolsa auxílio de que trata este artigo, não configura vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e o beneficiado.

§ 2º Somente poderão concorrer ao teste de seleção para a bolsa auxílio, os músicos que comprovarem:

a) estar cursando o ensino musical em escola pública ou particular;

b) estar cursando o ensino musical com professor particular inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil;

c) estar cursando ensino musical no centro de Educação Musical.

§ 3º Após a seleção, os candidatos aprovados assinarão termo de compromisso, tratando-se de menor, será assistido pelo responsável.

§ 4º Os valores de cada bolsa auxílio concedida, serão fixados em regulamento aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º Serão destinados, como valor máximo, mensalmente, para pagamento de bolsa auxílio, o valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos vigentes na época do pagamento.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de concessão de vale cesta mensal aos bolsistas da Banda Municipal Professor Gunars Tiss, nos moldes oferecidos aos servidores e estagiários da Prefeitura.

Nova Odessa, 3 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 511/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o Consimares – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem acompanhado atentamente as ações desenvolvidas pelo Consimares, cujo objetivo é encontrar soluções coletivas, ecológicas e economicamente sustentáveis para a destinação final do resíduo doméstico produzido pelas oito cidades participantes do consórcio: Nova Odessa, Sumaré, Hortolândia, Santa Bárbara d'Oeste, Americana, Monte Mor, Elias Fausto e Capivari.

Em nota da assessoria de imprensa da Prefeitura de Nova Odessa, intitulada “*Consimares recebe prefeitos para apresentar modelo de gestão consorciada*”, disponível em www.novaodessa.sp.gov.br, o superintendente do consórcio, Sr. Valdemir Ravagnani, trouxe as seguintes informações sobre o assunto:

a) estava em fase de homologação o processo licitatório que ia definir a empresa responsável pela elaboração de um estudo de concepção para coleta seletiva, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e gestão sustentável dos serviços a serem geridos pelo Consimares;

b) os oito municípios já realizam o descarte de resíduos urbanos de maneira correta, sendo que os doze (12) lixões das oito cidades já estão desativados e em processo de remediação para diminuir a emissão de poluentes;

c) os municípios estão realizando ações individuais como a criação de ecopontos, coleta seletiva, regularização de cooperativas, palestras de orientações à população e o diagnóstico geral de resíduos, entre outras ações.

Em relação ao item “a”, no último dia 17 de abril o presidente do Consimares e prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, Sr. Denis Andia, assinou a ordem de serviço para a elaboração do sobredito estudo que será realizado pela empresa Humanizar Consultoria Sociambiental Ltda.-EPP.

O estudo vai oferecer os instrumentos que cada município integrante do consórcio necessita para o descarte correto de resíduos de acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e servirá de base para o projeto executivo. O levantamento incluirá também os resíduos da construção civil.

A empresa terá o prazo de até seis meses para apresentar o resultado do estudo.

Já no que tange ao item “c”, Hortolândia possui uma proposta interessante para os “ecoponto” denominada PEVS – Ponto de Entrega Voluntária. Nesse ponto (situado na Rua Antonio João de Amorim, esquina com a Rua Sebastião Oliveira Silva) o morador pode depositar até 1m³ (um metro cúbico) de material como colchões, sofás, isopor, entre outros entulhos e materiais inservíveis.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Enviar cópia a este Legislativo do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Manejo de Resíduos Sólidos do Consimares.

b) Considerando que os municípios estão realizando ações individuais como a (I) criação de ecopontos, (II) coleta seletiva, (III) regularização de cooperativas, (IV) palestras de orientações à população e o (V) diagnóstico geral de resíduos, quais as ações desenvolvidas pela atual administração em relação a cada item?

c) No tocante aos resíduos da construção civil, o Município possui proposta voltada à implantação de uma usina de reciclagem de entulhos – URE?

d) Há a possibilidade de implantação de projeto semelhante ao PEV, desenvolvido em Hortolândia, para a coleta de materiais inservíveis?

e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 512/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a inobservância das disposições contidas nos artigos 9º, § 4º, 54 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000) fixou uma série de obrigações a serem cumpridas pelo gestor público, dentre as quais figuram:

- a) a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre (arts. 52 e 53);
- b) a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, ao final de cada quadrimestre (art. 54); e,
- c) a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro (art. 9, § 4º).

No último dia 3 de junho, a Prefeitura realizou as publicações relacionadas ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, em cumprimento aos artigos 52 e 53 da LRF. Todavia, até a presente data, nenhuma publicação relacionada ao Relatório de Gestão Fiscal foi realizada, contrariando, desta forma, o § 2º do artigo 55 da LRF que determina que o referido **relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.**

Verifica-se que o prazo para a publicação do relatório se encerrou no último dia 31 de maio.

A emissão e a publicação do Relatório de Gestão Fiscal são disciplinadas pelos artigos 54 e 55 da LRF, nos seguintes termos:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

- I - Chefe do Poder Executivo;
- II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;
- III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;
- IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

- a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;
- b) dívidas consolidada e mobiliária;
- c) concessão de garantias;
- d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- e) despesas de que trata o inciso II do art. 4º;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

- a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso

II do art. 41;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea *b* do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea *a* do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67. (grifo meu)

No mesmo sentido, houve a violação da obrigação instituída pelo § 2º do art. 9º da referida lei, no que tange a realização de audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais perante a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que deveria ter sido realizada até o final do mês de maio.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no [§ 1º do art. 166 da Constituição](#) ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços. (grifo meu)

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os motivos que justificam o descumprimento por parte do Executivo das disposições contidas nos artigos 9º, § 4º, 54 e 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a data prevista para a publicação do Relatório de Gestão Fiscal e a realização da audiência pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais perante a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 4 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 513/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total da rua Ana Júlia de Oliveira, no Jardim São Manoel, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de moradores, pais de alunos e considerando o tráfego intenso de veículos na Rua Ana Júlia de Oliveira, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado ao recapeamento total da Rua Ana Júlia de Oliveira, no Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 05 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 514/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à implantação de uma ponte, ou passarela, ligando os bairros Jardim Maria Helena e Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 515/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a construção de calçadas no entorno da Escola Simão Welsh pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e visita "in loco", o vereador subscritor detectou a necessidade de construção de calçada no entorno da referida escola, pois os munícipes e principalmente as crianças precisam transitar pela Avenida São Gonçalo, pois ainda não conta com a referida calçada e isso pode ocasionar acidentes e até mesmo atropelamentos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a construção da referida calçada.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 516/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de um centro poliesportivo voltado a praticas de atletismo em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e com alunos da Rede Municipal de ensino de nossa cidade, o vereador subscritor detectou a necessidade de uma ou mais áreas destinadas a práticas de atletismo em nosso município.

Sabemos que em 2016 teremos uma Olimpíada em nosso País e com isso aumenta o interesse dos jovens pela pratica de exercícios físicos e aprendizado de novas modalidades esportivas.

Nosso País sempre se destaca em competições de esportes coletivos, porem quando se trata de esportes individuais nossos resultados não são tão satisfatórios.

Percebemos que faltam incentivos para realização de modalidades individuais.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de um ou mais centros poliesportivos em nosso município.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 517/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a implantação lâmpadas de Led nas praças e locais públicos, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com engenheiros eletrônicos e profissionais voltados ao meio ambiente, o vereador subscritor observou uma nova tecnologia já disponível no mercado visando a diminuição no consumo de energia, são as lâmpadas de Led.

A utilização deste tipo de lâmpada pode trazer uma economia de até 40% de energia, segundo os profissionais acima mencionados e ainda traz uma luminosidade superior às lâmpadas hoje utilizadas.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a adoção de lâmpadas de Led em locais públicos, principalmente em praças.

Nova Odessa, 06 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 518/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos de criação de Brigada de Incêndio em nosso município, conforme especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes e com o Diretor da Defesa Civil de nosso município (Sr. Paulo Henrique Bichof), o vereador subscritor detectou a necessidade de haver um combate mais rápido em princípio de incêndios em nossa cidade e ainda não contamos com uma base de corpo de bombeiros, precisando contar com o atendimento através da base da cidade de Americana.

Uma solução viável para nossa cidade, tendo em vista as dificuldades que sabemos da instalação de uma base do corpo de bombeiros, seria a criação de uma unidade de BRIGADA DE INCÊNDIO.

Brigadas de Incêndio são grupos de pessoas previamente treinadas, organizadas e capacitadas dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar atendimento em situações de emergência. Em geral estão treinadas para atuar na prevenção e combate de incêndios, prestação de primeiros socorros e evacuação de ambientes.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a implantação de Brigada de Emergência em nosso município.

Nova Odessa, 04 de junho de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 519/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantar faixa de pedestres, placas de advertência e marcação de vagas para deficientes e promover o recapeamento da Rua Sílvio de Paula, conforme específica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Os munícipes do Jardim Nossa Senhora de Fátima me procuraram, postulando a implantação urgente de faixas de pedestres, placas de advertência e marcação para vagas de deficientes na área de estacionamento do Supermercado Davita, na Rua Sílvio de Paula, na altura do nº 700, pois a travessia de pedestres, idosos e cadeirantes é muito perigosa, devido ao alto fluxo de veículos que circulam naquela área.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de adoção das medidas acima especificadas, bem como sobre o recapeamento da rua em questão.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 520/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre as medidas que serão adotadas no tocante a reclamação abaixo especificada, relacionada ao mau atendimento prestado por servidor da Central de Ambulâncias.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu o apelo de um munícipe indignado com o tratamento desrespeitoso prestado por servidor lotado na Central de Ambulâncias do Hospital Municipal. Ele alega que no último dia 4 de junho, às 21h, entrou em contato com o referido setor para solicitar atendimento a uma jovem gestante, sendo que, em sua opinião, o servidor que o atendeu foi áspero e desrespeitoso.

O servidor o informou que as ambulâncias apenas traziam os pacientes até o Hospital e não os levavam de volta as suas residências após o atendimento, desligando o telefone antes do término da conversa. Nesse sentido, a gestante, após ser medicada, foi obrigada a caminhar até a sua residência, sem condições de fazê-lo, segundo informações do munícipe.

O munícipe entende que a atitude do servidor demonstra um total despreparo para o desempenho da função e postula a adoção de medidas saneadoras para que situações similares não mais ocorram, uma vez que elas maculam a imagem do serviço público.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação ao assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) A informação prestada pelo servidor sobre o serviço de ambulância procede (as ambulâncias conduzem os pacientes até o Hospital e não os levam de volta as suas residências após o atendimento)? Como funciona esse atendimento?

b) Os servidores que atuam no atendimento direto à população recebem algum treinamento?

c) Quais as medidas adotadas para humanizar o atendimento no Hospital Municipal?

d) Enviar cópia da presente propositura à Ouvidoria do Hospital para a adoção das medidas cabíveis.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 521/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o planejamento para redução de gastos com água nos prédios públicos do município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados aprovou no dia 27/05/14, em **caráter conclusivo**, proposta que prevê a adoção de novas providências para aumentar a economia e permitir o uso mais inteligente de água em prédios que abrigam órgãos da administração pública federal. A matéria poderá seguir agora direto para o Senado, exceto se houver recurso para que seja examinada pelo Plenário da Câmara.

Entre as medidas a serem exigidas, o substitutivo inclui a instalação de torneiras e registros com sensores de proximidade, acesso restrito às torneiras em áreas externas e uso de descargas sanitárias com volume de água reduzido (seis litros por fluxo).

O texto estabelece que os prédios da administração pública deverão instalar mecanismos de duplo fluxo, que permitem escolher entre dois volumes diferentes de descarga. O substitutivo prevê ainda detalhes sobre as circunstâncias em que as regras devem vigorar e as sanções aplicáveis em caso de desrespeito às normas.

A escassez de água no mundo é agravada em virtude da desigualdade social e da falta de manejo e usos sustentáveis dos recursos naturais. De acordo com os números apresentados pela ONU - Organização das Nações Unidas - fica claro que controlar o uso da água significa deter poder. As diferenças registradas entre os países desenvolvidos e os em desenvolvimento chocam e evidenciam que a crise mundial dos recursos hídricos está diretamente ligada às desigualdades sociais.

Em regiões onde a situação de falta d'água já atinge índices críticos de disponibilidade, como nos países do Continente Africano, onde a média de consumo de água por pessoa é de dezenove metros cúbicos/dia, ou de dez a quinze litros/pessoa. Já em Nova York, há um consumo exagerado de água doce tratada e potável, onde um cidadão chega a gastar dois mil litros/dia. Segundo a Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância), menos da metade da população mundial tem acesso à água potável. A irrigação corresponde a 73% do consumo de água, 21% vai para a indústria e apenas 6% destina-se ao consumo doméstico. Um bilhão e 200 milhões de pessoas (35% da população mundial) não têm acesso a água tratada. Um bilhão e 800 milhões de pessoas (43% da população mundial) não contam com serviços adequados de saneamento básico.

Diante desses dados, temos a triste constatação de que dez milhões de pessoas morrem anualmente em decorrência de doenças intestinais transmitidas pela água. Vivemos num mundo em que a água se torna um desafio cada vez maior. (www.cetesb.sp.gov.br).

O nosso país já enfrenta problemas sérios de escassez de água, temos como exemplo atual o sistema Cantareira que está operando bem abaixo do seu limite.

Sendo assim entendo que é papel de todo gestor público aplicar medidas de redução de água e acredito também que o maior exemplo tem que ser o nosso, pois assim a população pode engajar junto na batalha da economia de água e da utilização consciente desta fonte de vida.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o planejamento para redução de gastos com água como nos moldes acima mencionados.

Nova Odessa, 03 de junho de 2014.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 522/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudo para construção de passeio público na Rua Guadalajara, jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a construção de um passeio público na Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge.

Conforme demonstra a foto anexa, uma parte, onde era para ser um passeio, tem entulhos e restos de material de construção.

Nova Odessa, 06 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO
FOTO TIRADA DIA 05/06/2014



REQUERIMENTO N. 523/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia dos contratos n. 33/2014 e n. 34/2014, relativos à locação dos imóveis que especifica (Rua Aristeu Valente, 338, apto 318, Condomínio Vitória Régia e Rua Duque de Caxias, 449, apto 142, Condomínio Vila Rica).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia dos contratos n. 33/2014 e n. 34/2014, relativos à locação dos imóveis situados na Rua Aristeu Valente, 338, apto 318, Condomínio Vitória Régia, e Rua Duque de Caxias, 449, apto 142, Condomínio Vila Rica, respectivamente.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 524/2014

Assunto: Solicito ao Poder Executivo a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado na rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que relataram a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol localizado na rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Conforme relatado o referido local está com mato alto, a grama invadiu parte do campo impedindo os munícipes de utilizar o mesmo, além de poder propiciar a proliferação de animais.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a manutenção/limpeza do campo de futebol localizado na rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras.

Nova Odessa, 05 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 525/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Poder Executivo referente à necessidade de implantação de faixa de pedestre e de uma lombada ou redutor de velocidade na Avenida Carlos Botelho, em frente à Farmácia do Povo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Solicito ao Poder Executivo, a pedido dos moradores, a implantação de faixa de pedestre e de uma lombada, ou redutor de velocidade, na Avenida Carlos Botelho, em frente à Farmácia do Povo.

Os moradores relatam que devido ao grande movimento de veículos na Avenida Carlos Botelho, o número de transeuntes que irão procurar a farmácia e o Procon será muito grande.

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre as providências tomadas pela PMNO para resolver o problema em questão e se há previsão em atender este encaminhamento.

Nova Odessa, 05 de Junho 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

FOTOS TIRADAS DO LOCAL EM 01/12/2011





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 526/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre adesão do Município ao Programa de Incentivo à Criação de Salas de Exibição de Filmes da Secretaria de Estado da Cultura.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Secretaria de Estado da Cultura possui o “Programa de Incentivo à Criação de Salas de Exibição Cinematográfica” que promove a doação de kits compostos por equipamentos de projeção e sonorização a municípios do interior e litoral do estado de São Paulo que não possuem salas de cinema.

O programa é realizado em parceria com as prefeituras envolvidas, que disponibilizam o espaço e os profissionais para executar as projeções.

O objetivo do projeto é proporcionar aos municípios que não possuem salas de cinema o material necessário para a criação destes espaços. Os equipamentos podem ser utilizados em locais públicos já existentes como, por exemplo, escolas, auditórios e bibliotecas. As exposições são gratuitas para a população.

Atrelada a esta ação, a Secretaria de Estado da Cultura também desenvolve o programa Ponto MIS, no qual o Museu da Imagem e do Som (MIS) dá apoio aos municípios contemplados com os kits, fornecendo acervo e programação, realizando eventos, além da capacitação profissional.

Desta forma, o projeto pretende ampliar as atividades culturais gratuitas oferecidas pelas prefeituras das cidades envolvidas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adesão do Município ao referido programa.

Nova Odessa, 4 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

REQUERIMENTO N. 527/2014

Assunto: Encaminha às agências bancárias existentes no município, cópia da Lei n. 2.841, de 22 de maio de 2014, que institui o Sistema de Videomonitoramento “Câmera Cidadã” no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio de 2014, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 11/2014, de autoria do vereador subscritor, que deu origem à Lei n. 2.841, de 22 de maio de 2014, que institui o Sistema de Videomonitoramento “Câmera Cidadã” no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

A lei determina que as agências bancárias fixadas no Município ficam obrigadas, no prazo de noventa (90) dias, a interligar o sistema de monitoramento a que a aduz a Lei Municipal n. 2.422, de 31 de maio de 2010, ao Sistema de Monitoramento “Câmera Cidadã”.

Cumprir registrar que o sistema de videomonitoramento, formado por 18 câmeras instaladas em dez pontos da cidade, foi inaugurado em nosso Município em 10 de dezembro de 2013. Duas delas ficam na região central, onde estão concentrados os estabelecimentos comerciais e bancários, e as demais se encontram nas entradas e saídas do município.

A operação de videomonitoramento é realizada pela Guarda Municipal de Nova Odessa, com a finalidade de oferecer maior segurança a nossa população.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício às agências bancárias situadas no município, enviando-lhes cópia da lei em questão para que as mesmas possam dar fiel cumprimento as obrigações nela estabelecida.

Nova Odessa, 6 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 528/2014

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre o recolhimento de ISSQN relativo aos condomínios verticais construídos em Nova Odessa no período de janeiro de 2005 até a presente data.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em novembro de 2013, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 1032/2013, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre o recolhimento de ISSQN relativo aos condomínios verticais construídos em Nova Odessa.

A proposição foi motivada pela Operação Nicator realizada pela Prefeitura de São Paulo, através da Controladoria Geral do Município, em ação conjunta com o Ministério Público do Estado, que investigou um esquema milionário de corrupção nos cofres municipais.

As investigações tiveram início a partir da identificação, pela recém-criada Controladoria Geral do Município, de auditores fiscais que apresentavam fortes indícios de evolução patrimonial incompatível com a respectiva remuneração. Foi detectado que dois desses servidores atuavam em um mesmo setor, responsável pela arrecadação do ISS para fins de emissão do habite-se de empreendimentos imobiliários recém-construídos.

Segundo um dos promotores que atuaram na operação, a corrupção acontecia no estágio final das obras, quando as incorporadoras submetem notas fiscais ao poder público para o cálculo de resíduos do ISS, fase que eram operadas pelos investigados, que superfaturavam os números.

Em atendimento à referida proposição, nos foi informado que não há incidência de ISSQN, conforme a Lei n. 4.591/64 c/c o Decreto-Lei n. 406/68, tendo em vista que o STJ afasta a incidência do referido imposto quando o incorporador constrói para si, ou em terreno próprio, modalidade denominada incorporação, inexistindo assim uma prestação de serviço.

A informação nos causou estranheza, principalmente porque oito condomínios verticais, que totalizam mais de 2300 apartamentos, foram aprovados no período de 2005 a 2012, sem que, aparentemente, houvesse o recolhimento do referido imposto.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o recolhimento de ISSQN relativo aos condomínios verticais construídos em Nova Odessa no período de janeiro de 2005 até a presente data, confirmando, ou não, a informação transmitida a este Legislativo, em dezembro de 2013, através do Ofício CAM n. 959/2013, cópia anexa.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

REQUERIMENTO N. 529/2014

Assunto: Solicita informações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre denúncia apresentada pelo munícipe Antonio Marco Pigato contra a Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhores Vereadores:

Em 23 de maio p.passado, o munícipe Antonio Marco Pigato protocolizou na Secretaria desta Câmara Municipal requerimento postulando o uso da Tribuna Livre, com fulcro nas disposições contidas na Resolução n. 154, de 30 de junho de 2009. Nesse sentido, na sessão ordinária realizada em 2 de junho de 2014, durante o uso da Tribuna Livre, ele apresentou uma relação apontando vinte e um indícios de irregularidades envolvendo a Administração Municipal.

Ele alega que um dossiê contendo trezentas páginas foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para apuração.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, postulando cópia dos documentos entregues pelo referido munícipe ao referido órgão, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Nova Odessa, 9 de junho de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 530/2014

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas no tocante a reclamação abaixo especificada, relacionada ao mau atendimento prestado por profissionais de empresa terceirizada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu o apelo de uma munícipe indignada com o tratamento desrespeitoso prestado por profissionais de consultório contratado pela Prefeitura Municipal para a realização de exames de radiologia em moradores de baixa renda. O fato foi, inclusive, retratado pelo Jornal de Nova Odessa, na edição de 07 de junho último.

Em apertada síntese, por ter contraído conjuntivite e haver risco de contaminação na sala de espera, os outros pacientes autorizaram que a munícipe passasse à frente na fila e fosse a próxima a realizar o exame de mamografia, procedimento preventivo ao câncer de mama.

Todavia, mesmo com a aquiescência dos demais pacientes, o atendimento prioritário foi-lhe negado. Além disso, a secretária e a gerente do consultório iniciaram uma discussão em público, tratando-a de forma desrespeitosa. Revoltada, a munícipe terá que reagendar esse exame.

Nesse sentido, por entender que a atitude desta empresa demonstra um total despreparo para o desempenho da função para a qual foi contratada, a munícipe postula a adoção de medidas saneadoras para que situações similares não mais ocorram.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas com relação ao assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Os servidores terceirizados que atuam no atendimento direto à população recebem algum treinamento?
- b) Quais medidas serão adotadas pela Prefeitura em relação a esta empresa?
- c) Caso sejam comprovados, quais penalidades a empresa sofrerá?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 531/2014

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol localizado no Jardim São Jorge.

Conforme o relatado, referido local encontra-se com mato alto. Este fato, além de impedir a adequada utilização do campo, pode propiciar a proliferação de animais peçonhentos.

Em face do exposto, em atenção à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a necessidade de manutenção/limpeza do campo de futebol de areia localizado no Jardim São Jorge

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 532/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de reformas e revitalização da praça localizada na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ilda Bagne da Silva, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipe, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de reforma e revitalização da praça na Rua São Paulo, esquina com a Rua Ilda Bagne da Silva, no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 09 de Junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 533/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a substituição das lâmpadas queimadas na Rua Brasília, ao lado da empresa Wiesel, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade da substituição das lâmpadas que estão queimadas, há muito tempo, na Rua Brasília, no Jardim São Jorge, ao lado da empresa Wiesel.

Há a necessidade de lâmpadas com muita luminosidade no local, pois a iluminação é fundamental para a segurança das pessoas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CPFL, postulando informações sobre a troca imediata das lâmpadas que estão queimadas para garantir a segurança da população que utiliza a referida rua.

Nova Odessa, 10 de Junho de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 534/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado na Rua Antônio Zanaga, esquina com Rua Júlio Marmille.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Alguns brinquedos deste parquinho não apresentam condições ideais para que as crianças possam brincar com segurança, existe pregos com pontas sobressalentes, bem como balanço quebrado.

Alguns pais que residem próximo do local nos procuraram e solicitaram providências urgentes para evitar possíveis acidentes

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à reforma do parquinho infantil situado no endereço acima mencionado.

Nova Odessa, 03 de junho de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 535/2014

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia das notas fiscais relacionadas às fotografias do Chefe do Executivo que foram colocadas nas repartições públicas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em setembro de 2013, os vereadores da base do Governo rejeitaram o requerimento n. 856/2013 de autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, que solicitava informações da Prefeitura sobre os gastos decorrentes das fotografias do Chefe do Executivo que foram colocadas em diversos órgãos da administração municipal.

Após a rejeição da proposição, um jornal televisivo regional abordou a irregularidade e trouxe a manifestação de uma especialista em Direito Público sobre o assunto. A advogada confirmou que as fotografias apresentadas são irregulares, pois ferem os princípios da hierarquia e representam, simplesmente, uma autopromoção do Prefeito.

Ela alertou, ainda, que a irregularidade se agrava se as fotografias foram pagas com dinheiro público. Nesse sentido, no final da reportagem, a jornalista esclareceu que a Administração informou que foram gastos R\$ 1.245,00 (mil, duzentos e quarenta e cinco reais) com as fotografias em questão, oriundos de recursos alocados à Secretaria de Governo.

A presença de fotografias do Chefe do Executivo em órgãos públicos tem sido questionada em vários municípios, em virtude das disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

Em São Miguel do Araguaia, o juiz da Comarca confirmou, no mérito, liminar concedida pelo Tribunal de Justiça, determinando a retirada de qualquer moldura com a imagem e o nome do prefeito que tivesse sido afixada em locais de acesso ao público nos órgãos municipais, ressalvados o seu gabinete e os do secretariado. Na decisão, o magistrado julgou parcialmente procedente ação civil pública por ato de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público contra o administrador.

Com a confirmação da liminar, o prefeito também está proibido de voltar a afixar qualquer nova moldura com sua fotografia nos órgãos públicos, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 2 mil pelo descumprimento.

Ao decidir o mérito da ação, o juiz considerou que a conduta do prefeito deve ser rechaçada, por representar ofensa aos princípios da impessoalidade, da publicidade e da legalidade que devem reger a administração pública (fonte: <http://mp-go.jusbrasil.com.br/noticias/2769145/proibicao-de-foto-de-prefeito-em-predios-publicos-em-sao-miguel-e-confirmada>).

Nesse mesmo sentido, a Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz recomendou ao prefeito do município que remova imediatamente dos órgãos públicos municipais suas fotografias, bem como qualquer outro nome, símbolo ou imagem que configurem promoção pessoal.

A Promotoria de Justiça constatou, em visita às escolas da rede municipal de ensino, que, em seu interior, em locais de acesso ao público, encontram-se afixadas fotografias do prefeito. De acordo com o Ministério Público, o descumprimento da recomendação implicará na tomada das medidas legais cabíveis, no âmbito cível, criminal e relativas à prática de ato de improbidade administrativa (fonte: <http://nominuto.com/noticias/politica/prefeito-de-extremoz-devera-remover-fotografias-dos-orgaos-publicos/73004/>).

Em face do exposto, com fulcro no art. 31 da Constituição Federal, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal, cópia das notas fiscais relativas às fotografias acima mencionadas, bem como informações sobre a remoção das referidas imagens de todas as repartições públicas.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 536/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o SEESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O SEESMT é uma equipe de profissionais da saúde, que atua nas empresas para proteger a integridade física dos trabalhadores. Esse serviço foi estabelecido pelo artigo 162 da Consolidação das Leis do Trabalho² e é regulamentado pela Norma Regulamentadora 04 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Dependendo da quantidade de empregados e da natureza das atividades, o serviço pode incluir os seguintes profissionais: médico do trabalho, enfermeiro do trabalho, técnico de enfermagem do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho e técnico de segurança do trabalho.

Na Prefeitura de Nova Odessa o serviço foi implantado em setembro de 2007, sendo que em 2011 ele era composto pelos seguintes profissionais (conforme dados contidos no ofício n. 199/Cam/2011, oferecido em resposta ao requerimento n. 256/2011):

- 04 Técnicos de Segurança do Trabalho
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho
- 01 Médico do Trabalho
- 01 Auxiliar de Enfermagem do Trabalho

Em face do exposto, e considerando que uma servidora lotada no emprego de Técnico de Segurança do Trabalho foi exonerada, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Atualmente, quem responde pela direção/coordenação do referido órgão?
- b) Dos sete empregos acima mencionados, quantos estão preenchidos? Quando a técnica exonerada será substituída?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 11 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

² Art. 162 - As empresas, de acordo com normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

Parágrafo único - As normas a que se refere este artigo estabelecerão:

- a) classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades;
- b) o número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior;
- c) a qualificação exigida para os profissionais em questão e o seu regime de trabalho;
- d) as demais características e atribuições dos serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho, nas empresas.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 537/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados para implantação de sinalização de solo, controle de velocidade e placa informando ser proibido acionar buzina ou sinal sonoro nas proximidades do Hospital Municipal e Maternidade Dr Acílio Carrion Garcia, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora foi procurada por munícipes que relataram a necessidade de sinalização de solo (pare, travessia de pedestre), placa informando o controle de velocidade e placa informando ser proibido acionar buzina ou sinal sonoro nas imediações do Hospital Municipal Dr Acílio Carrion Garcia.

De acordo com o artigo 227 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) proíbe o uso das buzinas:

I – em situação que não a de simples toque breve como advertência ao pedestre ou a condutores de outros veículos;

II – prolongada e sucessivamente a qualquer pretexto;

III – entre as vinte e duas e as seis horas;

IV – em locais e horários proibidos pela sinalização;

V – em desacordo com os padrões e frequências estabelecidas pelo Contran.

Tal medida se faz necessária devido os motoristas descerem a rua Aristides Bassora em alta velocidade colocando os munícipes em situação de risco e acionarem buzina em frente ao hospital para alertar os pedestres que estão atravessando a rua, além de garantir o bem estar dos pacientes hospitalizados.

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a adoção das medidas, no sentido de implantar sinalização de solo, controle de velocidade e placa informando ser proibido acionar buzina ou sinal sonoro nas proximidades do Hospital Municipal e Maternidade Dr Acílio Carrion Garcia.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 538/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de disponibilização de mais uma classe do pré II no período da tarde, a partir do próximo semestre, na EMEF do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A vereadora subscritora tem sido constantemente procurada por munícipes, que relataram a dificuldade que enfrentam em conseguir vagas para seus filhos no período da tarde na EMEF do Jardim Alvorada, pois a região do referido bairro é muito populosa, o que acaba superlotando as classes.

Atendendo à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de disponibilização de mais uma classe do pré II no período da tarde, a partir do próximo semestre, na EMEF do Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 13 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 539/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de sentido único de direção na Rua das Araucárias, na quadra onde se encontra situada a Paróquia Santa Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada, pelas razões que especifica

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em outubro de ano de 2013, a vereadora subscritora apresentou requerimento nº 962/2013 solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de sentido único de direção na Rua Araucária, na quadra onde se encontra situada a Paróquia Santa Josefina Bakhita.

Nessa ocasião um abaixo assinado elaborado pelos moradores foi entregue ao Diretor de Trânsito pleiteando a medida.

Em 07/01 do corrente ano foi enviado resposta relatando que o setor competente estaria fazendo estudos para verificar a necessidade de tal medida.

Passados já cinco (05) meses, tal medida ainda não foi tomada e os munícipes cobram alguma medida.

Diante do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de sentido único de direção na Rua das Araucárias, na quadra onde se encontra situada a Paróquia Santa Josefina Bakhita, no Jardim Alvorada.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 540/2014

Assunto: Solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre os casos de Dengue registrados no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 274/2014, que, entre outras informações, questionava o número de casos de Dengue registrado no município em 2012, 2013 e 2014.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que, em 2012, foram registrados sete (07) casos; em 2013, foram cento e setenta e três (173) ocorrências; e, em 2014, foram duzentos e noventa e três (293) casos, sendo que estes últimos números se referem a 15 de maio de 2014. Foi apresentada, ainda, uma relação contendo o número de ocorrência por bairro, cujos dados estão atualizados até 20 de maio de 2014.

Segundo essa listagem, no Jardim Marajoara foram registrados oito (08) casos da doença. Todavia, o Jornal de Nova Odessa, edição do dia 10 de maio de 2014, trouxe texto legenda com informações destoantes sobre o assunto, conforme abaixo exposto:

RUA DA DENGUE – Após apuração do JNO de que somente na rua José Carlos de Oliveira, no Marajoara, há 17 casos de dengue, o prefeito Bill (PSDB) foi ao local na quinta-feira. “Falei pessoalmente com os moradores. Alguns contaram que viajaram ou que trabalham em outras cidades e não têm certeza do local da contaminação. Isso não quer dizer que descartamos o trabalho de prevenção, pelo contrário, as ações foram acentuadas”, garantiu o prefeito. Ontem pela manhã foi realizado o bloqueio químico na região e nos próximos dias as equipes de combate à dengue devem voltar ao bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos casos de Dengue foram registrados no Jardim Marajoara até a presente data?
- b) Há registro sobre o número de casos ocorridos na Rua José Carlos de Oliveira? Na afirmativa, quantos casos foram registrados no local?
- c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 12 de junho de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 94/2014

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal para que realize as gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, através da qual postulo a realização das gestões necessárias junto à Prefeitura de Americana, objetivando a implantação de um trevo na Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, para atender aos moradores das chácaras situadas naquela região, bem como aos alunos novaodessenses que frequentam o campus da universidade situado no Parque Novo Mundo, naquela cidade.

O presente apelo é necessário, uma vez que, em resposta ao requerimento n. 806/2013, de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre o assunto, o Chefe do Executivo nos informou que o local pertence ao Município de Americana, fato que impossibilitava o atendimento da solicitação.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 140/2014

Assunto: Aplausos ao servidor Divair Moreira.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao servidor Divair Moreira, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Sempre atencioso e competente, entendemos que a postura profissional do assessor mereça o devido reconhecimento desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 21 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 206/2014

Assunto: Apelo ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao deputado federal Vanderlei Macris e ao deputado estadual Cauê Macris, para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, às 14h, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

O presente pedido visa complementar as gestões adotadas por ocasião da moção n. 272/2013, através da qual esta Câmara Municipal postulou dos nobres parlamentares a adoção das medidas necessárias para assegurar a imediata nomeação de funcionários para a 1ª Vara, oriundos do último concurso de Escrevente Técnico Judiciário da 53ª CJE, para fins de reposição de funcionários que se aposentaram ou se exoneraram e, outros ainda, que possam vir, a fim de, ao menos equilibrar o quadro funcional de referida Vara, já que o quadro é precário, frente ao número de feitos em andamento (26.000 feitos), sem contar da necessidade de designar funcionários para a efetiva implantação da 2ª Vara em Nova Odessa, hoje já com Juíza de Direito Titular designada.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos referidos deputados, dando-lhes ciência da proposição.

Requeremos, por último, seja enviado ofício à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, e ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhes ciência do presente pedido.

Nova Odessa, 12 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 209/2014

Assunto: Congratulações com a presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.^a Andréa Souza pela realização do Miss e Mister Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à presidente do Fundo de Solidariedade, Sra. Andréa Souza, pela realização do belo evento para escolha do Mister e Miss Melhor Idade, cujo vencedores irão representar Nova Odessa no Ginásio do Ibirapuera – São Paulo, onde será escolhido o casal vencedor do estado. O concurso foi vencido pelo Edmundo Corteze e a Floraci.

O evento foi um sucesso, um grande público esteve presente para acompanhar o desfile das candidatas e o Show do Trio Los Angeles que animou a todos com ritmos contagiantes.

As candidatas mostraram muita beleza e desenvoltura na passarela e foram aplaudidas por todos os presentes. Além de proporcionar uma noite agradável o evento também serviu para arrecadar alimentos em prol do fundo social.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar a Sra. Andréa Souza pela coordenação e sucesso do evento.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à presidente do Fundo Social de Solidariedade, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 19 de maio de 2013.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

MOÇÃO N. 213/2014

Assunto: Congratulações com o Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e com toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Diretor de Segurança de Trânsito, Sr. Franco Júlio Felipe, e a toda a sua equipe quem vem realizando um ótimo trabalho em nosso município, pelas sinalizações, faixas de pedestre e lombadas nas proximidades de escolas e centros comunitários.

Há alguns dias este trabalho está sendo realizado no centro da cidade, com sinalização para estacionamento de idosos e deficientes, onde a cidade fica mais bonita.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Sr. Franco Júlio Felipe, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 219/2013

Assunto: Aplausos aos PMs de Cristo do Estado de São Paulo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré em face da realização de evento no Instituto de Zootecnia dia 17 deste mês, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No último dia 17, houve a realização do Primeiro encontro entre PMs de Cristo do Estado de São Paulo e Copeno (Conselho de Pastores de Nova Odessa) e Copames (Conselho de Pastores de Sumaré). Com um excelente número de representantes de cada um dos órgãos, podemos ver que a parceria entre a sociedade, igrejas evangélicas e polícia militar tem trazido inúmeros benefícios para Nova Odessa e Sumaré (Cidades em questão).

Houve a apresentação de dados, através de gráficos que comprovam os números da redução significativos nos índices de criminalidade devido a parceria supramencionada.

Iniciativas como estas são importantes para o nosso município e merecem o reconhecimento desta casa de leis.

Em face ao exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos Homenageados PMs de Cristo, Conselho de Pastores de Nova Odessa e Sumaré.

Nova Odessa, 20 de maio de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

MOÇÃO N. 222/2014

Assunto: Congratulações com a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração aos 109 anos de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a comissão organizadora do Circuito REDS de Corrida, realizado em comemoração ao aniversário de Nova Odessa, no dia 18 de maio, na Praça dos Três Poderes.

O evento atraiu mais de 800 esportistas. O vencedor da corrida principal foi Silvano de Lima Pinto, da equipe Manipularam/Top Training de Elias Fausto. Na categoria feminina, a vencedora foi Tatiana Rodrigues Fernandes da equipe Sigmatec Runner, representando a equipe Cruzeiro de São Carlos.

Durante o evento o Fundo Social de Solidariedade recebeu doações de leite. No total, foram arrecadados 200 litros.

Parabéns a comissão organizadora e a toda a equipe de trabalho. Um ponto marcante da corrida foi a participação de crianças com deficiência, sendo que todos chegaram ao final do percurso.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 18 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 223/2014

Assunto: Congratulações com todos os voluntários da entidade Caminho de Damasco pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos pela entidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida aos voluntários da entidade Caminho de Damasco, pelo almoço promovido para arrecadar fundos para os projetos sociais desenvolvidos em prol da nossa comunidade.

Entre os projetos beneficiados com o referido almoço, destacamos o “Projeto Cegonha” destinado às gestantes, realizado mediante a entrega de enxoval e o acompanhamento das mães e das crianças por um período.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao presidente da entidade, Sr. Rafael Cafarchio, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

MOÇÃO N. 224/2014

Assunto: Apelo aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida aos deputados Francisco Sardelli, Antonio Mentor, Ana Perugini, Francisco Campos Tito e Feliciano Filho, para que acompanhem a diretora do Fórum de Nova Odessa na reunião agendada para o próximo dia 13 de junho, às 14h, no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relacionada à destinação de funcionários ao Fórum local.

O presente pedido visa complementar as gestões adotadas por ocasião da moção n. 272/2013, através da qual esta Câmara Municipal postulou dos nobres parlamentares a adoção das medidas necessárias para assegurar a imediata nomeação de funcionários para a 1ª Vara, oriundos do último concurso de Escrevente Técnico Judiciário da 53ª CJE, para fins de reposição de funcionários que se aposentaram ou se exoneraram e, outros ainda, que possam vir, a fim de, ao menos equilibrar o quadro funcional de referida Vara, já que o quadro é precário, frente ao número de feitos em andamento (26.000 feitos), sem contar da necessidade de designar funcionários para a efetiva implantação da 2ª Vara em Nova Odessa, hoje já com Juíza de Direito Titular designada.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos referidos deputados, dando-lhes ciência da proposição.

Requeremos, por último, seja enviado ofício à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Nova Odessa, Dra. Michelli Vieira do Lago Ruesta Changman, e ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, dando-lhes ciência do presente pedido.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 225/2014

Assunto: Congratulações com o Chefe do Executivo pelo recapeamento das ruas José de Paiva e Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos os nossos cumprimentos ao Chefe do Executivo, pelo recapeamento das ruas José de Paiva e Benedito Capelato, situadas no Parque Fabrício.

As intervenções foram solicitadas em diversas oportunidades por esta Câmara Municipal, sendo que entre as proposições apresentadas, figuraram as indicações nºs 230/2011, 75/2012, 335/2013, 336/2013 e 970/2013 e os Requerimentos 689/2011 e 323/2012, todos de autoria do vereador subscritor.

Trata-se de uma importante realização desta Administração que trás alegria aos moradores da região atendida além de solucionar parte dos problemas e transtornos vividos pela população local.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

Fotos tiradas em 21/05/2014





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 226/2014

Assunto: Congratulações com a presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa pelo evento realizado em comemoração ao Dia das Mães.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida à presidente do Fundo de Solidariedade do Município de Nova Odessa, pelo evento realizado no Clube da Melhor Idade no último dia 10 de maio em comemoração ao Dia das Mães.

Na ocasião as mais de 600 mães presentes foram homenageadas e durante o café da manhã servido na ocasião puderam confraternizar. As comemorações foram acompanhadas de atrações musicais, desfile de mães e sorteio de brindes oferecidos pelas empresas da cidade.

O evento reforçou o compromisso de valorizar a família e deixar registrada esta justa homenagem às mães que foram a base das famílias que construíram nosso município.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Sra. Andréa Souza, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 228/2014

Assunto: Apelo aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco, pelas razões que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme informações divulgadas pela Assessoria de Comunicação Social da CCR AutoBan, a partir do dia 16 de maio, o acesso ao bairro São Francisco pela Via Anhanguera, no trecho do município de Nova Odessa, altura do km 119, sentido Sul (Capital), foi interditado para sequência das obras de construção de marginais.

Nesse sentido, a alternativa para o usuário que trafega na Via Anhanguera e deseja acessar o bairro São Francisco será utilizar a entrada principal do município de Nova Odessa, localizada 400 metros antes do antigo acesso, no km 119+400.

Em que pesem os benefícios advindos da obra realizada pela AutoBan, é certo que a interdição trará inúmeros prejuízos aos moradores do Jardim São Francisco, especialmente aos comerciantes instalados na referida localidade. Assim, entendemos que medidas urgentes precisam ser adotadas para assegurar o acesso da população ao referido bairro.

Em face do exposto, propomos, na forma regimental, a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida aos deputados Vanderlei Macris, Cauê Macris, Francisco Sardelli e Antonio Mentor, postulando a adoção das gestões necessárias junto à empresa CCR AutoBan, voltadas a assegurar o acesso da população ao bairro Jardim São Francisco.

Nova Odessa, 21 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA

AVELINO X. ALVES

ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 229/2014

Assunto: Aplausos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, pelas razões que especifica.

"Legalidade e liberdade são as tábuas da vocação do advogado" – Rui Barbosa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** através da qual enviamos nossos cumprimentos à advogada Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili, que recebeu, no último dia 15 de maio, a sua Carteira de Identidade Profissional do Advogado.

A palavra advogado deriva do latim *ad-vocatus*, que significa "o que foi chamado em defesa". Assim, com fundamento na história e na própria etimologia é possível definir o advogado como aquele que serve ao Direito e à Justiça, defende a vida, a honra, a liberdade e os interesses do cidadão. Sua missão é a de zelar pela justiça e por aqueles que se encontram envolvidos em conflitos.

A profissão de advogado adquiriu status constitucional, nos termos do art. 133 da Carta Maior, o qual estabelece que ***"o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"***.

Desejamos à Dra. Rebeca Cristina Soares Andrili sucesso em essa nova etapa de sua vida, e que os seus serviços estejam sempre à disposição da comunidade novaodessense.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Presidente da 236ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Alexandre Passos Pimentel, para que o mesmo dê ciência à referida profissional acerca do teor desta proposição.

Nova Odessa, 22 de maio de 2014.

JOSÉ PEREIRA

MOÇÃO N. 235/2014

Assunto: Aplausos à APAE em face do almoço beneficente realizado no último dia 25 de maio de 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à APAE de Nova Odessa em virtude do almoço beneficente promovido no último dia 25 de maio de 2014.

O evento contou com a presença de colaboradores e interessados em ajudar essa respeitável instituição de caráter assistencial e filantrópico.

O cardápio, primorosamente selecionado, agradou a todos os presentes.

Nossos cumprimentos especiais à Sra. Maria de Fátima Dalmédico de Godoi, presidente, ao Sr. Renato Bassora, vice-presidente, à Sra. Maria Tereza Casazza, diretora, e a todos que compõem a equipe de trabalho da referida entidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à entidade congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de maio de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 236/2014

Assunto: Congratulações com o Prefeito Municipal e com os servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Prefeito Municipal e aos servidores que estão colaborando com as obras de reforma do Parque Isidoro Bordon.

As obras contemplam a reforma do passeio público e dos recintos, roçada, limpeza e remoção de árvores em risco de queda, dentre outros reparos.

Concluídos os serviços, o local voltará a ser um importante espaço de lazer e conhecimento para a nossa comunidade.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de maio de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA

MOÇÃO N. 238/2014

Assunto: Congratulações com os investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, em face da designação para atuar na Dise – Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos investigadores Lúcio Antonio Pedrocelli e Débora Cristina Silvestrini, designados para atuar na Dise – Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes de Americana.

Após muitos anos de excelentes trabalhos prestados ao Município de Nova Odessa, os homenageados darão continuidade as suas brilhantes carreiras profissionais junto ao Dise de Americana, sob o comando do delegado Dr. Antonio Donizete Braga.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 239/2014

Assunto: Apelo à CETESB, postulando a adoção de medidas voltadas à dilação de prazo para regularização da empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., situada neste Município.

Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida à CETESB, postulando a adoção das medidas necessárias voltadas à dilação do prazo concedido à empresa Fênix Fabril Indústria e Comércio Ltda., para que a mesma possa regularizar as suas atividades no que tange a implantação de equipamento denominado ECP.

A empresa por vários anos vem causando incômodos à população local, dada a emissão de poluentes, sendo que, em 14 de junho de 2012, ela teve três de seus equipamentos “rama” lacrados, culminando no fechamento da empresa.

Após a apresentação do plano de ação junto à CETESB, a empresa reduziu o número de produtos beneficiados com potencial de emissão de poluentes, entre outras ações, e desenvolveu um trabalho junto à comunidade voltado ao monitoramento da poluição.

Os resultados foram positivos e desde a desinterdição de um dos equipamentos “rama” no final do ano de 2012 não houve mais registro de reclamação junto ao subscritor no que se refere à emissão de poluentes por parte da empresa.

Registre-se, ainda, que desde a retomada das atividades o subscritor tem participado de reuniões entre os representantes da empresa e da comunidade, nas quais ela comunica as ações desenvolvidas e os moradores tem a oportunidade de se manifestar sobre o assunto, sendo certo que nenhuma reclamação apresentada deixou de receber o devido tratamento por parte da empresa.

Ocorre que, no último dia 3 de junho, em vistoria realizada pela CETESB a “rama” número três foi reinterditada, inviabilizando o funcionamento da empresa, sendo certo que a permanência dessa situação acarretará a demissão da quase totalidade dos funcionários.

Considerando a boa vontade e as ações saneadoras adotadas pela empresa nesse período. Considerando, ainda, que a mesma se compromete a instalar e operacionalizar o ECP no prazo máximo de cinco meses. Considerando, por último, que a empresa não tem causado incômodo aos moradores locais, solicitamos a adoção das medidas necessárias voltadas à dilação do prazo acima referido.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à CETESB, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 245/2014

Assunto: Aplausos a senhora Kátia Bassie Botão pelo brilhante evento de inauguração da mais nova casa de bebidas da cidade, o “Empório de Bebidas Alvorada”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que submeto à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida a senhora **Kátia Bassie Botão**, por ter realizado no dia 10 de junho de 2014, o evento de inauguração do Empório de Bebidas Alvorada, a qual tive o prazer de participar.

O evento teve um grande público, e foi um sucesso.

Parabenizamos Kátia pela iniciativa e desejamos toda sorte do mundo nessa nova empreitada.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, **Requeiro**, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2014.

CARLA FURINI DE LUCENA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2014



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2014.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR CRIADA PARA APURAR A CONDUTA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER DURANTE A SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Criada para apurar a conduta do Vereador Cláudio José Schooder durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Presidente: CARLA FURINI DE LUCENA

Vice-Presidente: JOSÉ PEREIRA

Secretário: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

I- DA INSTITUIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Representante: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

Representado: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Em 28 de fevereiro último, o Representante, na condição de Corregedor desta Câmara, encaminhou representação à Mesa Diretora postulando a abertura de processo administrativo disciplinar em face do Vereador Cláudio José Schooder, por considerar que o mesmo teria feito graves imputações aos seus pares na sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2014.

Segundo transcrições, áudios e matérias jornalísticas anexadas pelo Representante aos presentes autos, quando da votação do requerimento n. 18/2014 o Vereador Representado teria afirmado que os seus pares teriam o “**rabo preso**” com o Jornal de Nova Odessa.

No entender do Corregedor desta Câmara – ora Representante -, a conduta adotada pelo Representado durante o transcorrer da referida sessão destoa por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional.

Nesse sentido, postula, com fulcro nas disposições contidas no artigo 7º do Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003), que seu parecer prévio seja submetido à apreciação plenária e, em caso de admissibilidade, que o Presidente proceda à eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para que esta apure os fatos e responsabilidades. Requer, por último, a aplicação da sanção cabível ao vereador Cláudio José Schooder, resguardando-se o direito à ampla defesa.

Com fundamento nas disposições contidas no artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, a Mesa deliberou por submeter o parecer do Corregedor à apreciação plenária na sessão ordinária havida no dia 17 de março. Todavia, em virtude de pedido de vista formulado pelos Vereadores Vladimir Antonio da Fonseca e Cláudio José Schooder, com base nas disposições contidas no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer deixou de ser apreciado (fl. 25).

Em 31 de março de 2014, o parecer prévio do Corregedor foi novamente inserido na pauta. Contudo, tendo sido objeto de novo pedido de vistas, com fundamento no artigo 165, § 1º do Regimento Interno, o parecer não foi outra vez apreciado (fl. 26).

No dia 14 de abril, o parecer prévio foi novamente inserido na pauta, sendo apreciado e devidamente aprovado, observando-se o *quórum* de maioria absoluta, nos termos do artigo 7º, § 2º do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Ato contínuo, o Presidente da Câmara procedeu à leitura da representação e convocou, imediatamente, a eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do artigo 8º da Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003, tendo sido eleitos os vereadores Carla Furini de Lucena e José Pereira (com dois votos cada um), ocorrendo empate



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

entre os vereadores Sebastião Gomes dos Santos e Antonio Alves Teixeira. Aplicadas as regras revistas no artigo 55 do Regimento Interno foi declarado eleito o vereador Sebastião Gomes dos Santos.

No dia seguinte, a Presidência da Câmara baixou o Ato n. 17, de 15 de abril de 2014, nomeando os membros eleitos para compor a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Na mesma data, a comissão reuniu-se, deliberando-se por eleger a Vereadora Carla Furini de Lucena para presidi-la, o Vereador José Pereira como Vice-Presidente e o Vereador Sebastião Gomes dos Santos como Secretário.

De imediato, a Comissão decidiu por encaminhar cópia da representação ao Vereador Cláudio José Schooder, na qualidade de Representado, fornecendo-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos e elementos de prova que a instruem para apresentação de defesa em três (03) sessões ordinárias.

II. DA DEFESA APRESENTADA PELO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Dentro do prazo regulamentar, o Vereador Cláudio José Schooder apresentou sua defesa (fls. 52/576), nos termos do art. 16, inciso II do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Alega, em sede preliminar, o impedimento e suspeição do Vereador José Pereira para atuar como membro da comissão processante, com fulcro nas disposições contidas no artigo 18 da Lei n. 1.768/2000. A seu juízo, *“é notório o interesse do (sic) direto e indireto do membro José Pereira que já manifestou antecipadamente seu posicionamento, conforme está expresso na transcrição do edil”*.

No mérito, alega, em síntese, que seu inconformismo decorre do posicionamento parcial adotado pela imprensa local, notadamente quando expressa sua visão, através de editoriais.

Aduz que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional, o que poderia ser constatado através dos inúmeros anúncios que anexa aos autos. Postula o esclarecimento detalhado da relação comercial supostamente mantida entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa, especialmente em razão do destaque que referido periódico confere ao sobredito edil.

Narra, ainda, que antigamente o jornalista Evandro Coev era responsável pelo espaço denominado “editorial” no Jornal de Nova Odessa, período em que ele costumava enaltecer as qualidades do atual Presidente, Vagner Barilon.

Afirma que após assumir a Presidência, o Sr. Vagner Barilon teria contratado o jornalista em questão para exercer um cargo de confiança. Mesmo após a assunção do cargo público, o sobredito jornalista continuaria mantendo publicações, de sua autoria naquela empresa – o que, no seu entender, demonstra a existência de bom e estreito relacionamento com os responsáveis pelo Jornal local. Narra, ainda, que a companheira do Sr. Evandro Coev também ocupa cargo em comissão na Prefeitura Municipal.

Assevera que as produções de cunho jornalístico, tanto da Prefeitura como da Câmara Municipal, são reproduzidas integral ou parcialmente pela imprensa local.

Assegura, outrossim, que na sessão ordinária realizada em 14 de abril, quando da votação do parecer prévio do Corregedor para deliberar sobre eventual instituição de processo administrativo contra sua pessoa, o proprietário Aparecido José Gielfi teria transitado e circulado livremente nas dependências da Câmara Municipal. Ressalta que, além de incomum, esse fato teria despertado a atenção de todos que acompanhavam a sessão.

Com relação ao cerne da questão – utilização da expressão **“rabo preso”** – o Representado assevera tratar-se de jargão popular regularmente empregado. Aduz que o próprio vereador José Pereira teria empregado esse termo durante o transcorrer da sessão ordinária realizada em 05 de março último e que esta utilização, no debate político, não caracterizaria quebra de decoro parlamentar.

No que tange à imunidade parlamentar, assegura que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato, não pode ser punido por opinião ou palavra que emite. No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede **plena** liberdade de manifestação de suas opiniões sobre assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido no mandato legislativo local e que lhe negar esse direito significa ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular durante as sessões camarárias.

Critica, de forma contundente, a linha editorial adotada pelo Jornal de Nova Odessa, que omite ou dá pouca ênfase aos trabalhos por ele desenvolvidos. Fundamenta essa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

irresignação através de diversas cópias reprográficas, extraídas do jornal local, que privilegiariam o tratamento oferecido ao Vereador Wagner Barilon, em detrimento dele.

Alega que desde que apresentou requerimento questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município, no exercício regular de seu mandato, o jornal local estaria privilegiando uns em detrimento de outros.

Narra, por último, que o atual Presidente da Câmara Municipal teria elaborado proposição alterando a Lei Orgânica do Município para que as publicações das leis e demais atos fossem realizados por **órgão de imprensa local**. Esta alteração teria beneficiado o Jornal de Nova Odessa, restringindo a participação dos demais órgãos de imprensa.

Por fim, postula a produção de prova documental, bem como oitiva das seguintes testemunhas: **a)** Sueli de Fátima Santinato Gielfe; **b)** Aparecido José Gielfe; **c)** Evandro Coev; **d)** Solange Strozzi; **e)** Gervásio de Brito; **f)** Rodrigo Caetano Fonseca; **g)** Joseane Martins Gomes; **h)** Antonio Marco Pigato, e **i)** Geisa Cristina Santos Salvatori.

III. DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

Primeiramente, faz-se necessário ressaltar que durante todo o processo de instrução probatória a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar se mostrou altamente comprometida com a ordem dos trabalhos, de forma que em todas as reuniões realizadas, as normas regimentais, legais e constitucionais relativas ao processo foram estritamente observadas, principalmente no que tange à observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

O Representado e o seu advogado foram regularmente intimados a respeito de todas as oitivas do processo. Foi garantido ao procurador nomeado pelo Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, o direito de atuar em todas as fases do procedimento, nos termos do artigo 17 do Código de Ética e Decoro Parlamentar.

No dia seis de maio de 2014 – ou seja, no dia seguinte ao protocolo da defesa do Representado - foram reabertos os trabalhos da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar (fl.577), tendo sido deliberado o seguinte: **“1. Em relação a preliminar de impedimento e suspeição, deliberaram os membros pelo indeferimento da preliminar arguida pelo fato da questão encontrar-se preclusa. Como se isso não bastasse, a alegação foi suscitada novamente na sessão ordinária realizada em 22 de abril de 2014, em cuja oportunidade o presidente se manifestou no seguinte sentido: “ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER impugna a ata com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil e requer a anulação da votação da Comissão de Ética relativa ao processo n. 52/2014. O presidente se manifesta e procede a leitura do artigo 228 do Regimento Interno. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER se manifesta. O presidente indefere o pedido apresentado pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e coloca a ata em votação, sendo APROVADA por seis votos favoráveis e um contrário (faixa 02)” - cópia anexa. 2. Em relação à oitiva das testemunhas, deliberaram os membros pela oitiva das testemunhas arroladas pelo denunciado para os dias 19 e 20 de maio, da seguinte forma, dando ciência ao advogado constituído nos autos: **a)** Sueli de Fátima Santinato Gielfe, dia 19 de maio, às 8h; **b)** Aparecido José Gielfe, dia 19 de maio, às 9h; **c)** Evandro Coev, dia 19 de maio, às 10h; **d)** Solange Strozzi, dia 19 de maio, às 11h; **e)** Gervásio de Brito, dia 19 de maio, às 12h; **f)** Rodrigo Caetano Fonseca, dia 20 de maio, às 8h; **g)** Joseane Martins Gomes, dia 20 de maio, às 9h; **h)** Antonio Marco Pigato, dia 20 de maio, às 10h; **i)** Geisa Cristina Santos Salvatori, 20 de maio, às 11h. Os membros deliberaram, ainda, ouvir o representado no dia 20 de maio, às 12h. 3. Em relação às provas documentais, os membros da Comissão deliberaram por deferir os pedidos contidos nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e indeferir o pedido contido na letra “a”, uma vez que a acusação refere-se a ocorrências havidas na Câmara Municipal, não sendo a Prefeitura Municipal envolvida no caso”.**

Em seguida, foram expedidos os ofícios respectivos, em conformidade com o deliberado.

Durante as oitivas realizadas nos dias 19 e 20 de maio, todas as testemunhas que compareceram prestaram compromisso de dizer a verdade antes dos depoimentos, tendo sido oferecida a oportunidade de serem inquiridas pela Comissão, pelo próprio Representado e por seu advogado (se presentes).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No final de cada depoimento foram lavrados, lidos e assinados os respectivos termos de oitiva (fls. 607/616). Todos os depoimentos foram armazenados em *compact disc* e fazem parte integrante do presente processo (fl. 617).

A Comissão procedeu à oitiva de seis (06) testemunhas, além do próprio Vereador Representado. Regularmente intimadas, as testemunhas Sueli de Fátima Santinato Gielfi, Aparecido José Gielfi e Rodrigo Caetano Fonseca deixaram de comparecer às oitivas agendadas. O patrono do Representado, Dr. Renato Amorim da Silva, também não compareceu às oitivas realizadas no dia 20 de maio.

Embora a Comissão tenha deliberado pelo deferimento das provas - para que não fosse alegado cerceamento de defesa - o material colhido durante a instrução probatória pouco contribuiu na elucidação dos fatos, uma vez que a representação está suficientemente instruída.

Relacionamos, a seguir, síntese dos principais pontos esclarecidos durante o período de funcionamento da presente Comissão:

1. PRELIMINARMENTE

Do suposto impedimento/suspeição do Vereador José Pereira

O Representado alega, em três oportunidades distintas que o vereador José Pereira não poderia ter sido eleito para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. A cada manifestação fundamenta sua pretensão em razão distinta.

A primeira delas, em 22 de abril de 2014, quando impugna a ata da décima primeira sessão ordinária, alegando que o membro da Comissão seria **seu inimigo pessoal**, com fulcro no artigo 135 do Código de Processo Civil.

A segunda, em sede de preliminar, na defesa técnica, afirmando que sobredito edil teria **interesse direto ou indireto na matéria**, com fundamento nas disposições do artigo 18, I da Lei Municipal n. 1.768/00.

A última, em petição avulsa encartada às fls. 600/602, aduzindo que o membro da Comissão seria **amigo íntimo do Jornal de Nova Odessa**, por ter-lhe atribuído o adjetivo de "querido" durante a votação do Requerimento n.382/2014. Fundamenta essa irresignação no artigo 135, I e V do Código de Processo Civil.

No que tange a este aspecto, faz-se necessário esclarecer que a Câmara Municipal, investida na função de julgar a conduta de seus pares não se transforma, por completo, em um tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitas os órgãos do Poder Judiciário, por ser um órgão político.

Quando a Câmara Municipal se investe de '*função judicialiforme*', a fim de apurar infrações político-administrativas dos seus membros, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação pertinente³, ela se submete a regras jurídicas próprias, previamente fixadas pelo legislador, sendo impossível a aplicação subsidiária dos motivos de suspeição e impedimentos previstos no Código de Processo Civil ou Penal.

Nesse sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal, em acórdão bastante elucidativo, *in verbis*:

"CONSTITUCIONAL. 'IMPEACHMENT': NA ORDEM JURÍDICA AMERICANA E NA ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA. O 'IMPEACHMENT' E O 'DUE PROCESS OF LAW'. IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DE SENADORES. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. Constituição Federal, art. 51, I; art. 52, I, parágrafo único; artigo 85, parag. único; art. 86, § 1º, II, § 2º; Lei n. 1.079, de 1.950, artigo 36; artigo 58; artigo 63.

I - O 'impeachment', no sistema constitucional norte-americano, tem feição política, com a finalidade de destituir o Presidente, o Vice-Presidente e funcionários civis, inclusive juízes, dos seus cargos, certo que o fato embasador da acusação capaz de desencadeá-lo não necessita estar tipificado na lei. A acusação poderá compreender traição, suborno ou outros crimes e delitos ('treason, bribery, or other high crimes and misdemeanors.'). Constituição americana, Seção IV do artigo II. Se o fato que deu causa ao 'impeachment' constitui, também, crime definido na lei penal, o acusado responderá criminalmente perante a jurisdição ordinária. Constituição americana,

³ Regimento Interno e Código de Ética e Decoro Parlamentar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

artigo I, Seção III, item 7.

II - O 'impeachment' no Brasil republicano: a adoção do modelo americano na Constituição Federal de 1891, estabelecendo-se, entretanto, que os crimes de responsabilidade, motivadores do 'impeachment', seriam definidos em lei, o que também deveria ocorrer relativamente a acusação, o processo e o julgamento. Sua limitação ao Presidente da República, aos Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal. CF/1891, artigos 53, parag. único, 54, 33 e §§ 29, 52 e §§ 57, § 2º.

III - O 'impeachment' na Constituição de 1988, no que concerne ao Presidente da República: autorizada pela Câmara dos Deputados, por dois terços de seus membros, a instauração do processo (C.F., art. 51, I), ou admitida a acusação (C.F., art. 86), o Senado Federal processará e julgará o Presidente da República nos crimes de responsabilidade. E dizer: o 'impeachment' do Presidente da República será processado e julgado pelo Senado Federal. O Senado e não mais a Câmara dos Deputados formulará a acusação (juízo de pronúncia) e proferirá o julgamento. C.F./88, artigo 51, I; art. 52; artigo 86, § 1º, II, § 2º, (MS no 21.564-DF). A lei estabelecerá as normas de processo e julgamento. C.F., art. 85, par. único. Essas normas estão na Lei n. 1.079, de 1.950, que foi recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF). IV - o 'impeachment' e o 'due process of law': a aplicabilidade deste no processo de 'impeachment', observadas as disposições específicas inscritas na Constituição e na lei e a natureza do processo, ou o cunho político do Juízo. C.F., art. 85, parag. único. Lei n. 1.079, de 1950, recepcionada, em grande parte, pela CF/88 (MS n. 21.564-DF).

V - Alegação de cerceamento de defesa em razão de não ter sido inquirida testemunha arrolada. Inocorrência, dado que a testemunha acabou sendo ouvida e o seu depoimento pode ser utilizado por ocasião da contrariedade ao libelo. Lei N. 1079/50, art. 58. Alegação no sentido de que foram postas nos autos milhares de contas telefônicas, às vésperas do prazo final da defesa, o que exigiria grande esforço para a sua análise. Os fatos, no particular, não se apresentam incontroversos, na medida em que não seria possível a verificação do grau de dificuldade para exame de documentos por parte da defesa no tempo que dispôs.

VI - Impedimento e suspeição de Senadores: inocorrência. O Senado, posto investido da função de julgar o Presidente da República, não se transforma, às inteiras, num tribunal judiciário submetido às rígidas regras a que estão sujeitos os órgãos do Poder Judiciário, já que o Senado é um órgão político. Quando a Câmara Legislativa - o Senado Federal - se investe de 'função judicialiforme', a fim de processar e julgar a acusação, ela se submete, e certo, a regras jurídicas, regras, entretanto, próprias, que o legislador previamente fixou e que compõem o processo político-penal. Regras de impedimento: artigo 36 da Lei n. 1.079, de 1.950. Impossibilidade de aplicação subsidiária, no ponto, dos motivos de impedimento e suspeição do Cod. de Processo Penal, art. 252. Interpretação do artigo 36 em consonância com o artigo 63, ambos da Lei 1.079/50. Impossibilidade de emprestar-se interpretação extensiva ou compreensiva ao art. 36, para fazer compreendido, nas suas alíneas 'a' e 'b', o alegado impedimento dos Senadores. VII. - Mandado de Segurança indeferido" (MS nº 21.623/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Carlos Velloso, DJ de 28/5/93).

Mais a mais, caso a tese de suspeição/impedimento fosse admitida, a eleição para integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar estaria inviabilizada, em face do exíguo número de integrantes desta Câmara (nove vereadores, sendo que o presidente não pode fazer parte das comissões⁴) e do relacionamento que eles mantêm entre si.

2. MÉRITO

Ter "rabo preso" significa, por óbvio, estar comprometido com algo impróprio. Sugere, nitidamente, a prática de atos que não se coadunam com a probidade e honestidade que se espera de um parlamentar.

A expressão utilizada, qual seja, "rabo preso com o Jornal de Nova Odessa" é claramente ofensiva e transmite a evidente intenção de denegrir os demais vereadores, como

⁴ Art. 18. Apenas o presidente da Mesa não poderá fazer parte de comissões.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

se os mesmos não tivessem autonomia para expor os seus pensamentos e votar proposições de maneira independente, sem a influência de qualquer meio de comunicação.

Durante o procedimento o Representado não conseguiu comprovar a existência de relação indevida de qualquer membro deste Legislativo com o Jornal de Nova Odessa. Senão, vejamos:

III. 2.1. O Vereador e o Jornal

Em sua defesa, o Representado alega que o Vereador e advogado José Pereira mantém com a imprensa uma relação comercial de divulgação profissional. Segundo narra, esse relacionamento seria capaz de render destaque ao vereador nas publicações da imprensa local, enquanto o seu nome não é citado:

“Essa situação necessita ser esclarecida, especialmente diante do fato que nesse ano (2014) o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira ganhou destaques nas publicações da imprensa local, enquanto o nome do Representado não foi citado.

Quando a imprensa local faz alguma referência positiva ao Representado o faz como vereador de oposição, oposicionista, etc.. sem citar o nome do Representado, porém o mesmo não ocorre quando o membro da comissão processante, vereador e advogado José Pereira é parte de qualquer reportagem dessa imprensa” (fl. 55)

Em resposta ao Ofício emitido por esta Comissão, o Diretor do Jornal de Nova Odessa informou que:

“Com relação ao Ofício n. 1160/2014, Aparecido José Gielfi, diretor Executivo do Jornal de Nova Odessa, abaixo assinado, vem por meio desta declaração informar que o advogado José Pereira é nosso cliente desde 2012 onde o mesmo paga religiosamente os valores cobrados da publicidade de seu escritório de advocacia. Não temos nada a reclamar com relação a este fato”.

O documento demonstra, de forma clara, que o relacionamento comercial existente precede o exercício de seu mandato como vereador (2012).

Além disso, o Representado não logrou êxito em demonstrar que este fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não comprovou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

Registre-se, ainda, que o Jornal de Nova Odessa é uma empresa privada que atua no ramo jornalístico há vinte e um (21) anos no Município, sempre exercendo seu papel de propagadora de informações aos seus leitores de forma responsável, livre e independente.

Além disso, não há qualquer elemento que evidencie que essa relação possa influenciar, de forma negativa, no tratamento oferecido pela imprensa local ao Representado.

III. 2.2. Assessor da Câmara – Linha Editorial do Jornal

Outra afirmação do Representado que comprovaria a suposta parcialidade da imprensa refere-se ao destaque dado pelo jornalista Evandro Coev ao Vereador Vagner Barilon, enquanto responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa. Segundo o narrado, após assumir a Presidência o Vereador Vagner Barilon teria contratado o sobredito profissional para atuar na Câmara Municipal. No item “linha editorial do Jornal” (fl. 60), o Representado alega não receber do Jornal de Nova Odessa o mesmo tratamento que é conferido ao Vereador Vagner Barilon.

A segunda alegação foi confirmada pelo jornalista Evandro Coev durante sua oitiva, que afirmou estar atualmente lotado no emprego público de Assessor de Gabinete. A jornalista Solange Strozzi também confirmou que ocupa emprego público em comissão - Diretora de Comunicação -, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Com relação ao primeiro aspecto – suposta ênfase dada pelo Sr. Evandro Coev aos trabalhos do Vereador Vagner Barilon - ao contrário do que alega o Representado, todos os vereadores tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local durante a legislatura passada.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

A título exemplificativo, elencamos os seguintes trabalhos dos vereadores aliados ao então Prefeito, Sr. Manoel Samartin, que foram repercutidos no Jornal de Nova Odessa (documentos anexos):

- 05/06/2012: “Projeto obriga a volta de sacolinhas”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha
- 07/06/2012: “A vilã Sacolinha”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 14/07/2012: “Rezende Sugere 100% de auxílio transporte”. Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 26/07/2012: “Moradores se assustam com aparição de gambá em árvore”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: “Carta do Leitor”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 28/07/2012: “Pegou mal”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 04/08/2012: “Castração”. **Vereador Cláudio José Schooder.**
- 09/08/2012: “Próximo prefeito vai bancar 100% do transporte a estudande”. Vereador Antonio José Rezende Silva.
- 09/08/2012: “Aderiu”. Vereadores Áureo Nascimento Leite e Antonio José Rezende Silva.
- 18/08/2012: “Segurança” Vereador Gervásio de Brito.
- 18/08/2012: “Atraso na duplicação da Rodolfo Kivitz gera críticas”. Vereador Gervásio de Brito.
- 21/08/2012: “Vereadores aprovam fim da taxa de iluminação”. Vereadores Antonio José Rezende Silva e Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 21/08/2012: “Sensato”. Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha.
- 06/09/2012: “Apelo”. Vereador Antonio José Rezende Silva.

Registre-se, ainda, que se houve, eventualmente, maior número de notícias fazendo referência ao Vereador Vagner Barilon, esta Comissão entende que esse fato possa decorrer do elevado número de proposições que o mesmo submetia à apreciação plenária, bem como de sua atuação combativa e atuante durante a legislatura passada.

Em consulta à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, esta Comissão teve acesso a um relatório de proposições referentes à legislatura passada (documento anexo⁵), contendo o seguinte teor:

- Vereador Vagner Barilon: apresentou 1.403 (um mil quatrocentos e três) proposições, ou seja, 20,89% (vinte vírgula oitenta e nove por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador José Carlos Belizário: apresentou 1.327 (um mil trezentos e vinte e sete) proposições, ou seja, 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Ângelo Roberto Réstio: apresentou 1.153 (um mil cento e cinquenta e três) proposições, ou seja, 17,17% (dezessete vírgula dezessete por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Adriano Lucas Alves: apresentou 1.124 (um mil cento e vinte e quatro) proposições, ou seja, 16,74% (dezesseis vírgula setenta e quatro por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Gervásio de Brito: apresentou 516 (quinhentas e dezesseis) proposições, ou seja, 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Antonio José Rezende Silva: apresentou 447 (quatrocentos e quarenta e sete) proposições, ou seja, 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Cláudio José Schooder: apresentou 292 (duzentos e noventa e duas) proposições, ou seja, 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) de todas as proposições apresentadas.
- Vereador Vanderlei Aparecido da Rocha: apresentou 141 (cento e quarenta e uma) proposições, ou seja, 2,1% (dois vírgula um por cento) das proposições apresentadas.
- Vereador Áureo Nascimento Leite: apresentou 61 (sessenta e uma) proposições, ou seja, 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento) de todas as proposições apresentadas.

⁵ O documento, em anexo, contém informações sobre as proposições apresentadas, inclusive, por vereadores suplentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Assim, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

Saliente-se, ainda, que durante o período eleitoral, um candidato a Vereador do nosso município ajuizou representação visando à abertura de investigação judicial eleitoral em face do Ex Presidente desta Câmara, então companheiro de bancada do atual Presidente, visando apurar suposto favorecimento nas veiculações de suas notícias em detrimento dos demais.

A ação foi julgada **improcedente**, conforme excerto da sentença⁶ prolatada em 1º de outubro de 2012, abaixo transcrito:

“Visa-se, na represente representação, verificar se as veiculações das notícias apresentadas com a inicial tiveram o condão de desequilibrar a eleição, privilegiando um candidato em detrimento dos demais.

Tal situação, contudo, não ocorreu.

A documentação trazida aos autos demonstra, de forma estreme de dúvidas, que foram veiculadas matérias no portal da Câmara Municipal de Nova Odessa e no Jornal de Nova Odessa sobre diversos vereadores, alguns candidatos à reeleição, tanto da base de apoio político ao atual Prefeito como de sua oposição.

Por óbvio, alguns destes candidatos acabaram tendo maior exposição diante do maior número de requerimentos e proposições feitos durante a legislatura.

Porém, o teor das matérias apresentadas não mostra qualquer privilégio, como argumentado na inicial. Ao contrário, traz informações sobre diversos assuntos de interesse da população e envolvendo todos os atuais vereadores do município de Nova Odessa.

Assim, não vislumbrando qualquer favorecimento, de rigor o indeferimento da representação. (...)”

Adotamos, na íntegra - dada à pertinência temática -, o relatório da referida sentença.

Ante ao exposto, entendemos que o Representado não conseguiu demonstrar que a contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, possa caracterizar uma relação indevida. Também não comprovou que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Vagner Barilon.

III. 2.3. Proprietário do Jornal

Com relação à presença do proprietário do jornal, Sr. Aparecido José Gielfi, na sessão ordinária realizada em 14 de abril, o Representado apresentou provas inequívocas de que o mesmo esteve em Plenário.

Solicitou, em sua peça escrita, o deferimento da oitiva dos proprietários do jornal, reputando-os como imprescindíveis e necessários à sua defesa.

Após regularmente intimados, os proprietários do Jornal de Nova Odessa deixaram de comparecer às oitivas designadas. Durante a instrução probatória, o patrono do Representado reiterou a necessidade de expedição de ofícios postulando a designação de nova data para a realização do ato.

Este pedido, contudo, restou indeferido, uma vez que as Comissões de Ética não tem poderes para **convocar** pessoas para prestar depoimento, podendo apenas **convidá-las**.

Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“Mandados de Segurança 21846 e 21862 – determinam dispensa de oitiva de testemunhas, “uma vez que o Conselho não tem como compelir testemunhas convidadas a prestar depoimento, o que só é possível nas CPIs, que têm poderes de investigação próprios de autoridade judiciária”

⁶ <http://www.tse.jus.br/sadJudSadpPush/RecuperaArquivo.do?sqlImagemDoc=2189702>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Não tendo o poder de convocar pessoas a comparecer perante a Comissão, afigura-se um ônus da defesa do acusado o comparecimento destas testemunhas.

III. 2.4. Expressões Populares e Corriqueiras

O Vereador Representado alega, em sua defesa, que “rabo preso” trata-se de um jargão popular empregado regularmente. Aduz, ainda, que o próprio Vereador José Pereira utilizou esse termo durante a sessão ordinária realizada em 05 de março de 2014 e que essa prática, no debate político, não caracteriza quebra de decoro parlamentar.

Não obstante, conforme documentos acostados pelo próprio Representado aos presentes autos, o termo foi utilizado na primeira pessoa do singular, sem ofender ou desrespeitar quaisquer outros Vereadores:

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO: “Se entendeu? Agora se o senhor manda um requerimento aqui fiscalizando 2013, tudo bem? Agora o senhor mandou aqui, eu não tava aqui em 2011, eu não tava aqui em 2012, como é que eu vou votar uma coisa que eu não sei o que aconteceu com eles lá, com o Jornal (ANTONIO ALVES TEIXEIRA: Me dá um minuto para explicar?) Se entendeu? Então, a minha votação vai ser contra, porque eu não tava aqui, comecei aqui nesse mandato em 2013, se entendeu? Não tenho rabo preso com o Jornal, se entendeu? Não tenho. Pra começar eu não sabia onde que era a sede do Jornal, fiquei sabendo agora, porque mudou para uma sede nova lá, se entendeu? Então, o senhor me desculpa, eu vou votar contra. (fl.372)

“JOSÉ PEREIRA: “Acho que não só fui claro com o senhor, mas fui claro com todos os que estão ouvindo, até porque eu não tenho medo de ninguém e nem muito menos rabo preso e muito menos telhado de vidro”. (fl. 373)

Além disso, faz-se necessário mencionar que, em atendimento ao postulado no item 2.c⁷ da defesa técnica apresentada, a servidora responsável informou, em resumo, que: *“o pedido foi apresentado em termos genéricos, uma vez que não foram especificadas as sessões e as faixas a serem transcritas. Por outro lado, na presente sessão legislativa foram realizadas, até a presente data, dezesseis sessões ordinárias, existindo, portanto, aproximadamente sessenta e quatro horas (64) horas de áudios a ser ouvidos, circunstância esta que inviabiliza o atendimento do pleito”.*

Dessa forma, embora esteja demonstrado que a expressão “rabo preso” já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

III. 2.5 – Inviolabilidade

Com relação à inviolabilidade, o Representado alega, em síntese, que o membro do Legislativo Municipal, no exercício do mandato e cumprindo atribuições a este vinculadas, não pode ser punido por opinião que manifesta ou palavra que emite, tanto como nos votos que profere *intra muros* da Câmara de Vereadores.

No seu entender, o vereador goza de amparo constitucional que lhe concede plena liberdade na manifestação de suas opiniões sobre os assuntos sujeitos à sua apreciação como agente político investido de mandato legislativo local e negar esse regramento constitucional é ferir de morte a liberdade de expressão do representante popular nos debates de ideias e opiniões durante as sessões legislativas.

Em seu depoimento, o Ex Vereador Antonio Marco Pigato afirma, em suma que: os termos mais “pesados”, no calor das discussões, são naturais e que o Vereador Cláudio José Schooder goza da inviolabilidade. Lembra que quando exerceu a vereança proferiu severas críticas em relação ao Ex Prefeito Edson Moura, tendo sido processado e, posteriormente, absolvido pelo Poder Judiciário, tanto na 1ª como em 2ª instâncias.

⁷ 2.c) Sejam transcritas e juntadas ao processo a transcrição das sessões ordinárias onde a expressão “rabo preso” é utilizada pelos demais vereadores, que ainda não constam desse processo.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Compulsando o *site* do E. Tribunal de Justiça, esta Comissão verificou que razão lhe assiste, consoante ementa do acórdão abaixo transcrita:

“RESPONSABILIDADE CIVIL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – Manifestação do réu na Tribuna da Câmara Municipal de Nova Odessa – Alegação de acusação falsa de crime de estupro e homicídio – Sentença de improcedência.

AGRAVO RETIDO DO RÉU NÃO CONHECIDO Recurso de apelação interposto unicamente pelo autor.

Autor, como prefeito da cidade de Paulínia, alega que o réu, vereador de Nova Odessa imputou falsamente a prática de crime de estupro e homicídio e agiu com o intuito de macular a honra e imagem. Sustenta que a conduta do réu não está abarcada pela imunidade material. Inadmissibilidade. Inviolabilidade de opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do município. Inteligência do art. 29, VIII, da Constituição Federal. Censura na Câmara Municipal que não enseja, por si só, responsabilidade civil por danos morais. Não configurado excesso. Manifestação acerca da ética na Administração Pública. Ato ilícito inexistente. Indenização não devida. Sentença mantida. Agravo retido do réu não conhecido e apelo do autor não provido.” (Apelação n. 0001122-89.2007.8.26.0394, a 5ª Câmara de Direito Privado)

Não obstante, em sendo a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar, simultaneamente, tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro.**

Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.

Ademais, o processo disciplinar eventualmente instaurado na Câmara Municipal não depende de prévia conclusão das investigações conduzidas pelo Ministério Público ou dos processos judiciais pertinentes em tramitação.

Deste modo, a sanção penal e a sanção disciplinar são distintas e independentes entre si, razão pela qual a perda de mandato por quebra de decoro parlamentar (sanção disciplinar) e também a sanção criminal podem coincidir, sem que isso signifique um *bis in idem*.

Como é sabido, o próprio Supremo Tribunal Federal não apontou a prática de delito criminal pelo Sr. Collor de Melo, o que não impediu o Congresso Nacional de cassar-lhe o mandato.

Na hipótese citada pela testemunha, o fato de o Poder Judiciário ter reconhecido a inviolabilidade do Ex Vereador Antonio Marco Pigato em **28 de agosto de 2013**, não afasta a penalidade de censura escrita a ele aplicada no processo administrativo n.95/2006 em **07 de agosto de 2006**, pela Mesa Diretora com relação ao mesmo fato, sob pena de infringência ao princípio da separação dos poderes.

Registre-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já se posicionou no sentido de que a inviolabilidade do membro do Poder Legislativo é absoluta. Contudo, se o membro do Poder Legislativo, não obstante amparado pela imunidade parlamentar material, incidir em **abuso de tal prerrogativa, expor-se-á à jurisdição censória da própria Casa Legislativa a que pertence**, tal como assinala a doutrina (RAUL MACHADO HORTA, “Estudos de Direito Constitucional”, p. 597, item n. 3, 1995, Del Rey; CARLOS MAXIMILIANO, “Comentários à Constituição Brasileira”, vol. II/49, item n. 297, 5ª ed., 1954, Freitas Bastos, v.g.)

Ao julgar o Inq 579/DF, Rel. Min. CÉLIO BORJA (RTJ 141/406, 408), o Plenário do Supremo Tribunal Federal, pôs em evidência, no voto vencedor proferido pelo Ministro PAULO BROSSARD, o caráter absoluto da inviolabilidade constitucional que protege o parlamentar, quando expõe suas opiniões da tribuna da Casa Legislativa. Na ocasião, o eminente Ministro manifestou-se no sentido de que eventuais excessos estarão sujeitos à advertência ou censura do Presidente:

“(…) para palavras ditas da tribuna da Câmara dos Deputados, Pontes de Miranda diz que não há possibilidade de infração da lei penal, porque a lei não chega até ela. O parlamentar fica sujeito à advertência ou à censura do Presidente dos trabalhos, mas falando na Câmara, não ofende a lei penal.”

Esse mesmo entendimento foi perfilhado pelo eminente Ministro CARLOS VELLOSO,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

quando do julgamento do RE 140.867/MS, Rel. p/ o acórdão Min. MAURÍCIO CORRÊA, também decidido pelo Plenário daquela Suprema Corte:

"(...) se a manifestação do Vereador é feita da tribuna da Câmara, a inviolabilidade é absoluta. Indaga-se se não haveria corretivo para os excessos praticados da tribuna. Há sim. Os excessos resolvem-se no âmbito da Câmara. Pode vir até a perder o mandato, por falta de decoro e outras transgressões regimentais. Certo é que, se a manifestação ocorreu da tribuna, repito, a inviolabilidade é absoluta." (grifei)

Essa orientação jurisprudencial foi expressamente consagrada em julgamento emanado do Plenário do Supremo Tribunal Federal, cujo acórdão está assim ementado:

"INQUÉRITO. DENÚNCIA QUE FAZ IMPUTAÇÃO A PARLAMENTAR DE PRÁTICA DE CRIMES CONTRA A HONRA, COMETIDOS DURANTE DISCURSO PROFERIDO NO PLENÁRIO DE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E EM ENTREVISTAS CONCEDIDAS À IMPRENSA. INVIOABILIDADE: CONCEITO E EXTENSÃO DENTRO E FORA DO PARLAMENTO. A palavra 'inviolabilidade' significa intocabilidade, intangibilidade do parlamentar quanto ao cometimento de crime ou contravenção. Tal inviolabilidade é de natureza material e decorre da função parlamentar, porque em jogo a representatividade do povo. O art. 53 da Constituição Federal, com a redação da Emenda nº 35, não reeditou a ressalva quanto aos crimes contra a honra, prevista no art. 32 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Assim, é de se distinguirem as situações em que as supostas ofensas são proferidas dentro e fora do Parlamento. Somente nessas últimas ofensas irrogadas fora do Parlamento é de se perquirir da chamada 'conexão com o exercício do mandato ou com a condição parlamentar' (INQ 390 e 1.710). Para os pronunciamentos feitos no interior das Casas Legislativas, não cabe indagar sobre o conteúdo das ofensas ou a conexão com o mandato, dado que acobertadas com o manto da inviolabilidade. Em tal seara, caberá à própria Casa a que pertencer o parlamentar coibir eventuais excessos no desempenho dessa prerrogativa. No caso, o discurso se deu no plenário da Assembléia Legislativa, estando, portanto, abarcado pela inviolabilidade. Por outro lado, as entrevistas concedidas à imprensa pelo acusado restringiram-se a resumir e comentar a citada manifestação da tribuna, consistindo, por isso, em mera extensão da imunidade material. Denúncia rejeitada." (Inq 1.958/AC, Rel. p/ o acórdão Min. AYRES BRITTO, Pleno - grifei)

Na hipótese vertente, esta Comissão entende que a conduta do vereador Cláudio José Schooder durante a sessão havida em 17 de fevereiro destoava, por completo do decoro parlamentar e dos princípios éticos que devem nortear os trabalhos dos vereadores desta Câmara, expondo a própria imagem e crédito da Casa perante a população, haja vista que o fato ganhou repercussão regional. Cabe, portanto, à própria Câmara Municipal coibir tais excessos, através das ferramentas previstas na Resolução n. 114/2003.

III. 2.6. Linha Editorial do Jornal e Mordaza

Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município** ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local:

"Desde então, o Representado sente que o jornal local está privilegiando alguns e detrimindo outros, ou seja, quem se insurge contra a linha editorial do jornal ou questiona os gastos públicos com ele, não recebe a mesma atenção de quem sai em defesa da empresa". (fl. 62)

Embora esta Comissão não tenha condições de avaliar as razões ensejadoras da disparidade no tratamento oferecido aos Vereadores (caso existentes), por ser a imprensa livre, compulsando o *site* da Câmara Municipal, verificamos que o requerimento mencionado pelo Representado **não é de sua autoria, mas sim do Vereador Antonio Alves Teixeira:**

"REQUERIMENTO N. 382/2014

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o cumprimento dos artigos 86 e 87 da Lei Orgânica do Município pela Diretoria de Comunicação (gastos com publicidade).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Em âmbito municipal, a matéria é disciplinada pelos artigos 85 e seguintes da Lei Orgânica do Município, verbis:

Art. 85. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 86. É vedado ao Poder Público, direta ou indiretamente, realizar publicidade de qualquer natureza fora do território do Município, para fim de propaganda governamental, exceto no caso de empresas que enfrentem concorrência de mercado.

Art. 87. O Poder Executivo publicará e enviará ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público, na forma da lei.

Art. 88. Verificada a violação das disposições previstas nos artigos anteriores, caberá à Câmara Municipal, por maioria absoluta de votos, determinar a suspensão imediata da publicidade.

Art. 89. O não cumprimento das disposições contidas nos artigos anteriores implicará crime de responsabilidade, sem prejuízo de suspensão e da instauração imediata de procedimento administrativo para a sua apuração.

Sabemos que as administrações passadas realizavam apenas a publicidade dos atos oficiais. Essa assertiva é corroborada pelas informações prestadas pela Prefeitura Municipal, em 2011, em atendimento ao requerimento n. 157/2011, de autoria do vereador Vagner Barilon.

Cumprindo seu múnus fiscalizatório, o nobre edil questionou a Administração sobre os gastos incorridos com publicidade.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que em 2009 foram aplicados R\$ 110.204,55; em 2010, foram gastos R\$ 120.797,26; e no primeiro trimestre de 2011 foram investidos R\$ 11.218,00 em publicidade.

Por outro lado, a proposta da atual Administração se afasta da postura de austeridade mantida até então. Conforme o Anexo IV da Lei n. 2.790, de 4 de dezembro de 2013, que institui o plano plurianual para o quadriênio 2014/2017, a Administração Municipal definiu os seguintes valores para serem aplicados em publicidade:

2014	2015	2016	2017	
2 P. M.N.O.	2.600.000,00	2.800.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
020105	Cerimonial e Comunicação			
1020	Centralização de Publicidade			
04	Administração			
131	Comunicação Social			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			

Nesse sentido, no último dia 1º de março, a Prefeitura deflagrou processo licitatório voltado à contratação de empresa de publicidade. A despesa foi orçada em R\$ 815.664,00 (oitocentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e, segundo o briefing (anexo II do edital), a campanha deverá ter abrangência regional.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações se o edital da Concorrência Pública n. 01/2014 está em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Requeiro, por último, que os setores competentes da Prefeitura Municipal passem a cumprir as exigências contidas no art. 88 da Lei Orgânica (publicar e enviar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de trinta dias após o encerramento de cada trimestre, relatório completo sobre os gastos publicitários da administração direta e indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público).

Nova Odessa, 27 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA"

Desse modo, fica evidente que a apresentação desse requerimento, que não é de sua autoria, não possui qualquer conexão com o tratamento conferido ao Representado pelo Jornal de Nova Odessa no corrente exercício, ao reverso do alegado.

III. 2.7. Alteração da Lei Orgânica

No tocante à alteração da Lei Orgânica para supostamente favorecer o jornal local, o Representado alega que os integrantes da legislatura compreendida entre o período 2009-2012 teriam apresentado emenda para restringir a participação ao órgão de imprensa local nas licitações. Embora subscrito por vários vereadores, o Representado atribui a autoria intelectual ao atual Presidente Vagner Barilon.

Alega, ainda, que *"após o jornal local ter experimentado ficar longe das publicações dos atos oficiais, foi proposta pela câmara municipal a restrição de participação dos demais órgãos de imprensa que não fosse local"*.

Embora as afirmações do Representado tenham sido confirmadas pela testemunha Gervásio de Brito, compulsando os presentes autos constatamos que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica foi assinada em ordem alfabética, tendo sido, inclusive, subscrita pelo próprio Vereador Representado:

"PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 03/2010

"Que altera o caput do art. 77 da Lei Orgânica do Município".

Art. 1º. O *caput* do art. 77 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 77. A publicação das leis e demais atos far-se-á através de órgão da imprensa local e na sua inexistência, em jornal regional que circule no Município e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES	ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA	CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO	JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES	VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA	

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município.

O escopo da presente proposição é disciplinar a publicação dos atos administrativos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

A Administração Pública deve pautar sua conduta pela observância dos princípios insculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A publicidade do exercício da Administração é de cabal importância para os Administrados. Consiste na divulgação oficial do ato para conhecimento público, e muitas vezes, para início da produção de seus efeitos. É essa divulgação que permite o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

controle dos atos do poder público e, por essa razão, a regra é a ampla publicidade, sendo excepcional o sigilo.

Por outro lado, o art. 6º da Lei n. 8.666/93 assim define *imprensa oficial*: “veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis”.

Dessa forma, os atos oficiais do Município devem ser publicados no local indicado na Lei Orgânica Municipal. A certeza de que esses atos serão publicados regularmente no órgão indicado pela LOM traz confiança aos administrados e, conseqüentemente, maior credibilidade para a Administração Pública.

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2010.

ADRIANO LUCAS ALVES ANGELO ROBERTO RÉSTIO
ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
GERVÁSIO DE BRITO JOSÉ CARLOS BELIZÁRIO
JOSÉ MÁRIO MORAES VAGNER BARILON
VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA

Por outro lado, mesmo após a respectiva entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica n. 23/2010, publicada em **20 de outubro de 2010**, o Ex Presidente desta Casa, Sr. José Mário de Moraes determinou a abertura de certame, na modalidade convite⁸, objetivando a publicação dos atos oficiais da Câmara no dia **10 de novembro de 2010**.

Na época, foram convidadas três empresas (Jornal de Nova Odessa, Empresa Editora O Liberal Ltda. e RCN – Rede Campinas de Notícia Gráfica e Editora Ltda.), tendo sido contratada a que apresentou a melhor proposta.

Em consequência, fica evidente o certame deflagrado voltado à publicação dos atos oficiais da Câmara não restringiu a participação de quaisquer interessados. Ao reverso, a avença foi firmada - após o devido processo licitatório - com a empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

IV. CONCLUSÕES

O tema referente ao decoro parlamentar tem por base o disposto no artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, que possui a seguinte redação:

“Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar” .

Isso significa que os parlamentares podem perder seus mandatos se praticarem ato incompatível com o decoro parlamentar. Todavia, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Tito Costa, estudioso do tema, no seu livro intitulado Responsabilidade de Prefeitos e Vereadores, quando trata do inciso III do art. 7º do Decreto-lei nº 201/67, afirma que:

“Igualmente, o decoro não tem conceituação legal, constituindo-se numa expressão de sentido vago e mais ou menos indeterminado, apreciável em cada caso e segundo a sensibilidade de cada um” (4ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo, p. 237).

“Nosso mestre Miguel Reale, em primoroso parecer sobre a matéria, vai às raízes da palavra decoro, a fim de desvendar, tanto quanto possível, seu preciso significado. Decoro, diz ele, ‘é palavra que, consoante sua raiz latina, significa ‘conveniência’, tanto em relação a si (no que toca ao comportamento próprio) como em relação aos outros; equivale, pois, a ter e manter correção, respeito e dignidade na forma dos atos, de conformidade e à altura de seu status e de suas circunstâncias, o que implica uma linha de adequação de honestidade’. Acrescenta que o ‘núcleo da palavra ‘decoro’ é dado,

⁸ Processo Administrativo n. 278/2010



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

como se vê, pelo sentido de 'conveniência', na dupla acepção física e moral deste termo, importando sempre a noção de medida ou de adequação condigna entre o ato praticado e a situação de quem pratica', por isso que se trata de uma virtude 'relativa ao status do agente, pois envolve sempre o exame da adequação ou conformidade entre o ato e as suas circunstâncias. Isto assegura a possibilidade de verificar-se se dada conduta é ou não 'decorosa', de maneira objetiva, em juízo seguro e imparcial, a cobro do flutuante e incerto mundo das aparências subjetivas'" (cf. in ob. cit., p. 201).

Demais disto, reputa-se necessário que haja na esfera municipal uma delimitação do conceito legal do que seja decoro parlamentar.

O autor Renato Ventura Ribeiro oferece a seguinte anotação:

"O julgamento por falta de decoro parlamentar tem nítido conteúdo político e como tal cabe aos julgadores a interpretação dos atuais textos legais. No entanto, o julgamento político não pode dispensar a segurança jurídica, inclusive para proteção dos próprios congressistas, pelo que urge a delimitação legal ou regimental do conceito de decoro parlamentar". (in Busca do conceito: o que é decoro parlamentar e quais os limites legais? Disponível em: <http://www.lfg.com.br>)

A Câmara Municipal de Nova Odessa, em face da autonomia administrativa municipal haurida no princípio federativo previsto nos arts. 1º c.c. 18, ambos da Constituição Federal e com base no inciso I do art. 30 da Carta Maior que autoriza o Município a legislar sobre assunto de interesse local, aprovou o Código de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução n. 114/2003) no qual estão previstas situações caracterizadoras como incompatíveis ao decoro parlamentar, com os procedimentos e as penalidades devidamente previstas e delimitadas.

Além disso, a Lei Orgânica do Município, em perfeita simetria com os ditames constitucionais, assim preceitua:

"Art. 22 – Perderá o mandato o Vereador:

(...)

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Odessa, por seu turno, assim dispõe:

"Art. 108. São obrigações e deveres do vereador:

(...)

VI - comportar-se em Plenário com respeito e decoro";

"Art. 126. A Câmara poderá cassar o mandato do vereador quando:

(...)

III – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;"

Por fim, a Resolução n. 114, de 26 de agosto de 2003 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) fixa que:

"Art. 2º. São deveres fundamentais do vereador:

(...)

IV – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular."

Art. 4º. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

I - o abuso de prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

II - a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;

III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;

IV - o abuso de poder econômico no processo eleitoral;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Parágrafo único. Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

Art. 11. As medidas disciplinares são:

I - advertência;

II - censura;

III - perda temporária do exercício do mandato;

IV - perda do mandato.

Art. 12. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados nos arts. 13, 14 e 15 da presente Resolução.

Art. 13. A censura será verbal ou escrita e aplicada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º. A censura verbal será aplicada quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:

I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras básicas de boa conduta nas dependências da Câmara;

III - perturbar a ordem das sessões ou reuniões.

§ 2º. A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou as Comissões, ou os respectivos presidentes destas.

Art. 14. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução;

III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental.

Art. 15. Serão punidos com a perda do mandato:

I - a infração de qualquer das proibições referidas no art. 3º desta Resolução;

II - a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, no Decreto-Lei n.201, de 27 de fevereiro de 1967 ou no art. 4º desta Resolução;

III - o vereador que faltar, em cada ano legislativo, sem motivo justificado, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal (art. 22, III da LOM);

IV - o vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o declarar a Justiça Eleitoral;

VI - o vereador que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - o vereador que atentar contra as instituições vigentes”.

Cumpra, ainda, destacar que o decoro parlamentar está no campo de assunto *interna corporis* do Legislativo, como decorrência do princípio de auto-organização, nos termos do disposto no artigo 51, inciso IV, da Constituição Federal.

Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles:

“Interna corporis são somente aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da lei, que, por sua própria natureza, são reservados à



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

exclusiva apreciação e deliberação do plenário da Câmara”. (cf. in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., Malheiros, São Paulo, 2008, p. 624).

A questão do decoro parlamentar se encaixa nesta percepção, já que é matéria própria da economia interna do Legislativo, cabendo a este Poder perquirir de sua existência ou ocorrência.

Mencione-se, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, na hipótese de perda do mandato de Deputado Federal por procedimento declarado incompatível com o decoro parlamentar, **tem rechaçado a realização sobre o julgamento do mérito, de acusação feita ao parlamentar** (MS nº 21.861, rel. Min. Neri da Silveira).

Postas estas considerações e tendo em vista os elementos colhidos por esta Comissão durante as investigações, passemos a analisar o cerne da questão objeto da presente Representação:

1º. Os fatos alegados pelo Representado em sua defesa técnica elidem a infração praticada?

Não, está comprovado que o Vereador Representado utilizou a expressão **“rabo preso”** durante a sessão ordinária realizada em 17 de fevereiro último. A expressão por ele utilizada é nitidamente ofensiva e transmite a clara intenção de denegrir os demais vereadores e a própria Câmara Municipal, como instituição.

2º. Há provas irrefutáveis de que alguns vereadores teriam o “rabo preso” com o Jornal de Nova Odessa?

Não. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar investigou cada fato narrado pelo Representado em sua defesa técnica e concluiu, em síntese, que:

- Foi comprovada a existência de relacionamento comercial entre o Vereador José Pereira e o Jornal de Nova Odessa. Contudo, essa relação precede o exercício do seu mandato como vereador (2012). Além disso, o Representado não demonstrou que esse fato afrontaria a qualquer artigo da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município ou de qualquer outra lei. Também não demonstrou que o relacionamento comercial mantido entre o José Pereira (na condição de advogado) possa privilegiá-lo, como Vereador.

- Segundo alegações do Representado, a partir do momento em que teria apresentado requerimento **questionando** o cumprimento do artigo 87 da Lei Orgânica do Município (relacionado aos gastos com publicidade do Município) ele estaria sendo prejudicado pela imprensa local. Razão, contudo, não lhe assiste, uma vez que esta Comissão constatou que mencionada proposição é de **autoria do Vereador Antonio Alves Teixeira**.

- Com relação à contratação de jornalista que trabalhava na imprensa local para ocupar emprego público, de provimento em comissão na Câmara Municipal, o fato foi confirmado. Apesar disso, o Representado não demonstrou que esse fato possa caracterizar uma relação indevida. Analisando os documentos acostados pelo próprio Representado, esta Comissão constatou que todos os vereadores que integravam a legislatura passada tiveram seus trabalhos publicados na imprensa local (período em que o Sr. Evandro Coev era responsável pelo editorial do Jornal de Nova Odessa). Nesse sentido, entendemos que a atuação mais ativa do vereador Vagner Barilon na legislatura anterior justificaria sua eventual maior exposição na imprensa local.

- Não ficou comprovado que eventual relacionamento mantido entre o Sr. Evandro Coev com os proprietários do Jornal de Nova Odessa possa interferir (ou já tenha influído) no modo em que referido jornal se refira ao Vereador Vagner Barilon.

- Embora esteja demonstrado que a expressão “rabo preso” já tenha sido utilizada por outros Vereadores, o Representado não logrou êxito em comprovar que a mesma já tenha sido empregada de forma ofensiva, atingindo a honra de terceiros.

- No que tange à inviolabilidade, esta Comissão entende que embora a conduta do vereador caracterizadora da quebra de decoro parlamentar possa, simultaneamente, ser tipificada como um ilícito civil ou penal, **nada impede que o Poder Legislativo, no exercício de sua competência político-disciplinar, apure e aplique uma sanção ao seu membro**. Assim, o fato de eventuais condutas praticadas por vereadores estarem sob a análise do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público, não exclui a competência constitucional desta Casa Legislativa de, independentemente de eventual sanção penal e civil, aplicar a este membro, também, sanção disciplinar pela falta de decoro parlamentar.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- Com relação à alteração procedida na Lei Orgânica do Município para supostamente privilegiar o Jornal de Nova Odessa, esta Comissão constatou que citada modificação foi subscrita por todos os Vereadores que integravam a legislatura passada (inclusive pelo Vereador Representado), em ordem alfabética. Averiguou, ainda, que a aprovação da proposta não restringiu a participação de quaisquer licitantes no último certame deflagrado por esta Casa Legislativa.

3º. A utilização da expressão “rabo preso” pelo Representado, cuja expressão teria atingido a honra de alguns de seus pares, constitui episódio de quebra de decoro parlamentar?

Sim. Entre os muitos significados do termo decoro, destacam-se: decência e respeito, a si mesmo e aos demais.

No interior do Parlamento, tem um significado bem específico: o procedimento digno, reto, que seu mandato exige.

O vereador estará quebrando o decoro e sujeitando-se a eventuais punições se transgredir as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que, em linhas gerais, o obriga a: “a respeitar e cumprir a Constituição, as leis e as normas internas da Casa Legislativa; a exercer seu mandato com boa fé e probidade, e a prestar contas do mandato à sociedade”.

A expressão “decoro parlamentar” equivalente à postura exigida no exercício da função legislativa, como expressão da moralidade institucional relativa aos parlamentares, em favor da instituição do parlamento.

Refere-se à conduta ilibada exigida do parlamentar, nas dependências do Legislativo ou fora destas, enquanto durar o seu mandato, de tal modo que, em nenhuma circunstância e por nenhum ato, venha ele a “constranger a função legislativa”.

Nesse sentido, o que seria capaz de “**constranger a função legislativa?**”

Conforme já exposto, a noção de decoro parlamentar é um conceito indeterminado, só perceptível diante de caso concreto.

Obviamente, a violação dos deveres inerentes ao mandato do vereador pode ostentar graduações distintas a demandar sanções compatíveis com a ofensa perpetrada para desestimular o cometimento de tais condutas.

A perda do mandato foi erigida à categoria de sanção máxima. **As infrações éticas de menor ofensividade, por outro lado, não podem ficar inumes a reprimendas.**

A Câmara Municipal de Nova Odessa já registrou alguns episódios emblemáticos desse constrangimento para infrações éticas de menor ofensividade:

- **Faltar às reuniões agendadas pela Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação constrange a função legislativa.** (Processo administrativo n.92/2006 – Penalidade: censura verbal).

- **Acusar o Ex Prefeito de um município vizinho de praticar crimes de estupro e homicídio também constrange** (Processo administrativo n. 95/2006 - Penalidade: censura escrita).

Na hipótese vertente, ao acusar seus pares de terem o “**rabo preso**” com o jornal local o Representado transmite à sociedade a ideia de que uma relação obscura permeia o cotidiano do mandatário popular com a imprensa local. Portanto, a partir do momento em que o vereador faz comentário totalmente desabonador, o mesmo acabou por romper o decoro parlamentar que lhe é investido.

É nossa obrigação, portanto, buscar ações concretas que visem a restabelecer a honra, a moral, a ética e o decoro desta Casa Legislativa.

V. PENALIDADE

Ante o exposto, pelos fatos e direito apresentados, manifestamo-nos no sentido da procedência da Representação protocolizada sob n.781, recomendando a aplicação da penalidade **CENSURA VERBAL** ao Vereador Cláudio José Schooder, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 114/2003.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Relator

CARLA FURINI DE LUCENA
Presidente



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

VI. VOTO EM SEPARADO

Não se pode, imaginar sequer, a volta da censura em nosso País. Quem viveu os anos de Ditadura sabe, muito bem, a dor e o sofrimento em não ter direito a se manifestar, a se posicionar, diante da sociedade. E neste aspecto, a imprensa foi, senão o maior, um dos setores que mais sentiu na pele. Quantos jornalistas não foram torturados nas celas frias do Doi-Codi? Tivemos aqui em nossa região muitos que sofreram com a Ditadura Militar. Tivemos o cidadão novaodessense, amigo e ex-funcionário desta Casa de Leis, o respeitado e saudoso jornalista Diógenes Benedicto Gobbo, perseguido pela Ditadura. Quantos filhos, a exemplo de Marcelo Rubens Paiva, não sofreram a dor de não saber o paradeiro dos pais nessa época triste da nossa história. Rubens Beyrodt Paiva desapareceu durante a Ditadura e teve sua morte confirmada apenas 40 anos depois pela Comissão Nacional da Verdade. Torturado e assassinado nas dependências de um quartel general. Isso em 1971. Seu corpo foi enterrado e desenterrado várias vezes por agentes da repressão até ter seus restos jogados ao mar, na costa da cidade do Rio de Janeiro, em 1973, dois anos após sua morte.

Aliás, a Comissão da Verdade da Federação Nacional dos Jornalistas já levantou 150 casos de profissionais de Comunicação vítimas de violência praticada pela ditadura militar. Casos de prisões, tortura, morte e desaparecimento.

A liberdade de imprensa é algo tão importante em nossa sociedade, que em seu discurso de posse, a presidenta Dilma Rousseff ressaltou o bem feito de vivermos hoje o que chamou de uma “democracia vibrante e moderna, plena de compromisso social, liberdade política e criatividade institucional”. Reafirmou Dilma seu compromisso “inegociável com a garantia plena das liberdades individuais; da liberdade de culto e de religião; da liberdade de imprensa e opinião”.

“Reafirmo que prefiro o barulho da imprensa livre ao silêncio das ditaduras. Quem, como eu e tantos outros da minha geração, lutamos contra o arbítrio e a censura, somos naturalmente amantes da mais plena democracia e da defesa intransigente dos direitos humanos, no nosso País e como bandeira sagrada de todos os povos”, disse nossa digníssima presidenta.

Portanto, inimaginável aceitar a postura de um vereador que quer, a todo custo, calar a imprensa local com acusações levianas, atrelar colegas desta respeitada Câmara Municipal com falsas informações, tentar fazer crer que há relações promíscuas entre representantes dignos e legais da população com uma imprensa livre, honesta, capacitada e responsável.

Não podemos admitir um nobre parlamentar tentar de todas as maneiras tolher a liberdade de expressão desses vereadores. Fomos eleitos democraticamente pelo voto popular para expressar as vontades populares.

Desta forma, tendo todas as prerrogativas de concordar ou discordar deste ou daquele assunto, me manifesto no sentido de não aceitar que a punição seja meramente uma censura verbal, recomendando que lhe seja aplicada a sanção de **censura escrita**.

Nova Odessa, 05 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA
Vice-Presidente

02 – PROJETO DE LEI N. 02/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.619, DE 10 DE JULHO DE 2012.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 31 de março de 2014 através do requerimento de adiamento da discussão por dez sessões, feito pelo vereador JOSÉ PEREIRA, restituído sem manifestação.
QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de janeiro de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Na qualidade de Presidente desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria deste projeto de lei, conforme segue.

A apreciação da constitucionalidade e legalidade da presente proposta prescinde, inevitavelmente, de uma análise da Lei Municipal n. 2.619/2012, que dá a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal.

Em que pese o respeitável entendimento do então presidente desta mesma Comissão, a lei supramencionada não merecia prosperar.

Isso porque, muito embora ela esteja aparentemente em harmonia com a legislação local (Lei n. 2.380/2010 e Lei Orgânica do Município, artigo 15, inciso XIV), ela afronta, literalmente, o disposto na lei federal nº 6.454/1977, que proíbe, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Não obstante a lei federal n. 6.454/1977, estabeleça a proibição aos *bens pertencentes à União*, pode-se entender, sem grande esforço, que ela prestigia os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, os quais são aplicados, inclusive aos municípios.

Além disso, à mesma conclusão chegamos quando conferimos uma interpretação teleológica à referida norma, que, conforme o parecer de nº 3095/2013, do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, “tem por fito coibir as promoções pessoais e/ou o favorecimento de ordem política, econômica ou administrativa”.

Aliás, o parecer nº 3095/2013, apreciando projeto de lei semelhante ao que se pretende revogar, assim conclui:

Por tudo que precede, concluímos objetivamente a presente consulta no sentido da impossibilidade da utilização de nome de pessoas vivas para a denominação de logradouros e próprios públicos com espeque nos princípios da impessoalidade e da moralidade.

Dessa forma, é nítido que a lei municipal nº 2.619/2012, foi sancionada em flagrante arrepio às normas hierarquicamente superiores, bem como, aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, expressos no *caput* do artigo 37, da CF.

Por essas razões, além daquelas que instruem o processo n. 12/2014, entendo que o projeto de lei em apreço, sendo eventualmente aprovado e sancionado, apenas retificaria o lapso desta Câmara, que em um passado recente, razão pela qual não vislumbro impedimentos ao seu prosseguimento.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2014.

CARLA DE LUCENA

JOSÉ PEREIRA

VOTO EM SEPARADO

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL), de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, que “revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012”. O PL, número 02/2014, foi protocolizado em 29.01.2014, e tramita sob nº 012/2014.

Em que pese o parecer adotado pelos demais membros dessa Comissão, entendo que a proposta em apreço merece prosperar.

Isso porque, conforme mencionado, o projeto de lei encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal nº 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza a pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade.

Além disso, a aplicação dos demais diplomas legais em que o parecer está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria, consubstanciado no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

2- CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **desfavoravelmente à tramitação** do PL nº 02/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa 24 de fevereiro de 2014.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ANTONIO TEIXEIRA ALVES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, entendo que a revogação proposta não acarretará despesas aos cofres municipais.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição. Nova Odessa, 5 de março de 2014.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

AVELINO XAVIER ALVES

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de "Prefeito Manoel Samartin" ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas, considerando-se, em síntese, que:

a) o art. 37, *caput* da Constituição Federal estabelece que *"a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"*;

b) o art. 37, § 1º da Constituição Federal fixa que a *"publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos"*;

c) o art. 1º da Lei n. 6.454/77 dispõe que *"É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta"* e o art. 2º da mesma lei fixa que: *"Art. 2º É igualmente vedada a inscrição dos nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública direta ou indireta"*.

Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário, considerando-se os mesmos fundamentos acima mencionados.

Ocorre que, vinte e sete (27) dias após o protocolo do presente projeto, o vereador José Pereira apresentou o projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de "Edmundo Corteze" à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa, aprovado na sessão ordinária do último dia 5 de março de 2014.

Também é de sua autoria o projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de "Luiz Longhi" à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes.

Nos dois casos, assim como o Sr. Manoel Samartin, tratam-se de homenageados maiores de 60 anos.

Nesse sentido, em que pese a ausência de reflexos econômico-financeiros oriundos da aprovação do projeto, opino pela sua rejeição, em razão das incoerências acima apontadas.

Nova Odessa, 7 de março de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira, que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição objetiva revogar a lei que conferiu a denominação de “Prefeito Manoel Samartin” ao Paço Municipal. Para tanto, o autor do projeto alega que a proposta se coaduna com o entendimento do Ministério Público do Estado da Bahia, que expediu recomendação para que as leis municipais que atribuam nomes de pessoas vivas a bens públicos sejam revogadas. Alega, ainda, que o projeto compatibiliza-se, também, com o contido na Resolução n. 140/2011, do Conselho Nacional de Justiça, que proibiu a atribuição de nomes de pessoas vivas aos bens públicos sob o domínio do Judiciário.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 24 de março de 2014.

AVELINO XAVIER ALVES VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador José Pereira que revoga a Lei Municipal n. 2.619, de 10 de julho de 2012.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário à manifestação do relator, por me opor frontalmente às suas conclusões.

A presente proposição já tramitou pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Assim, como membro da primeira comissão, opinei desfavoravelmente à tramitação do projeto. Primeiro, porque a lei municipal n. 2.619/2012 encontra-se em perfeita harmonia com a lei municipal n. 2.380/2010, que em seu artigo 2º, inciso II, autoriza que seja conferida a denominação de pessoas vivas, com mais de sessenta (60) anos de idade, a próprios e logradouros públicos. Segundo, porque a aplicação dos demais diplomas legais em que o projeto está fundamentado, não se estende no âmbito do município, diante da absoluta competência para legislar sobre a matéria, consubstanciada no artigo 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município.

De outra parte, ao ser o presente projeto submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o secretário da referida comissão deixou consignado em seu voto a incoerência do autor do projeto que paralelamente a presente proposição apresentou dois projetos de lei que conferem a denominação de pessoas vivas a logradouro público (projeto de lei n. 19/2014, que dá a denominação de “Edmundo Corteze” à piscina do Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa) e a via pública (projeto de lei n. 51/2013, que originou a Lei n. 2719, de 3 de julho de 2013, que dá denominação de “Luiz Longhi” à Rua Seis (06) do loteamento denominado Residencial Imigrantes).

Em face do exposto, opino **pela rejeição do presente projeto de lei.**
Nova Odessa, 24 de março de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

03 – PROJETO DE LEI N. 18/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE FUNERAL À PESSOA QUE TIVER DOADO, POR ATO PRÓPRIO OU POR MEIO DE SEUS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS, SEUS ÓRGÃOS OU TECIDOS CORPORAIS PARA FINS DE TRANSPLANTE MÉDICO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2014 através do requerimento de adiamento da discussão por cinco sessões, feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os doadores de órgãos ou tecidos, cujo óbito venha a ocorrer no Município de Nova Odessa ficam isentos do pagamento das taxas com a realização de velório (se houver) e sepultamento, nos cemitérios do Município.

§ 1º. Fará jus à isenção de que trata o *caput* do artigo anterior a pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico.

§ 2º. Compõem as despesas com funeral, entre outras, as taxas e emolumentos, as tarifas devidas pelos serviços executados, incluindo urna funerária padrão adotada pela assistência social, remoção e transporte do corpo dentro do Município, taxas de velório e sepultamento, bem como sepultura e campa individualizada.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

§ 3º. Se os familiares ou responsáveis pelo finado optarem por urna funerária de padrão superior à oferecida nos termos desta Lei, será cobrado o valor da diferença entre os preços das urnas funerárias.

§ 4º. A doação de que trata esta Lei deverá atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Odessa.

§ 5º. Serão concedidos todos os incentivos da presente Lei, independentemente dos órgãos terem sido efetivamente utilizados para os fins de transplante.

Art. 2º. Os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde, bem como o Serviço Funerário estabelecido, deverão afixar, nas entradas ou nas áreas de atendimento ao público, em local de fácil visualização, material informativo (placa ou cartaz), contendo a seguinte inscrição: "ISENÇÃO DE DESPESAS FUNERÁRIAS: é dispensada do pagamento devido ao serviço funerário a realização de funeral de pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais ou tecidos para fins de transplante médico".

Art. 3º. As unidades de saúde acima referidas e o serviço funerário local providenciarão a instalação das placas de que trata o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º. Ocorrendo a doação de órgãos ou tecido corporal, a unidade hospitalar da rede pública competente emitirá atestado específico confirmando a doação para fins de transplante.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de fevereiro de 2014.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer contrário a tramitação ofertado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao projeto de lei n. 18/2014, foi reprovado na sessão ordinária do dia 17 de março de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Nos termos do art. 2º da Lei n. 1.387, de 29 de novembro de 1993, que dispõe sobre enterramentos e construções no Cemitério Municipal de Nova Odessa e dá outras providências, os serviços públicos de **inumação, exumação, concessão de sepulturas** recaem sobre estes atos e sobre a construção de jazigos e concessões perpétuas e temporárias no Cemitério, serão cobrados de acordo com tabela em vigor à data da prática do ato.

Nesse sentido, em consulta realizada aos setores competentes da Prefeitura Municipal, fui informado que os preços públicos vigentes para os serviços destacados acima são:

- R\$ 82,13 (oitenta e dois reais e treze centavos) para a inumação;
- R\$ 164,26 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos) para a exumação; e,
- R\$ 1.183,05 (mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos) para a concessão de sepultura.

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 31 de março de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio, que dispõe sobre a isenção do pagamento das despesas com a realização de funeral à pessoa



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

que tiver doado, por ato próprio ou por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos ou tecidos corporais para fins de transplante médico, no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

Tendo em vista a relevância da matéria e o seu alcance social, opino **pela aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de abril de 2014.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

04 – PROJETO DE LEI N. 21/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESIDENCIAL QUE SEJA PORTADOR OU RESPONSÁVEL LEGAL POR ALGUÉM DIAGNOSTICADO COMO PORTADOR DAS DOENÇAS GRAVES QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei retirado da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2014 através do requerimento de adiamento da discussão por quatro sessões, feito pelo vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples- PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das seguintes doenças graves: tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, esclerose múltipla, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e fibrose cística (mucoviscidose).

Parágrafo único. No caso da existência de mais de um imóvel em nome do beneficiário desta lei, fica concedida a isenção unicamente ao imóvel de moradia do portador da doença.

Art. 2º. Para requerer a isenção do IPTU o titular do imóvel deverá:

I - possuir laudo médico, diagnosticando a doença;

II - dar entrada junto à Secretaria de Finanças e Planejamento do requerimento da isenção;

III - comprovar ser o responsável legal, pelo doente quando couber.

Art. 3º. No que concerne ao inciso I do artigo acima, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º. O benefício da isenção cessa na ocorrência das seguintes situações em relação ao:

I - proprietário portador da doença: falecimento ou cura;

II - dependente: falecimento ou cura.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Sebastião Gomes dos Santos*, que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves que especifica”. O PL, número 21/2014, foi protocolizado em 27.02.2014, e tramita sob nº 51/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, todavia, viola a disposição contida no artigo 43, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 15, inciso I, da Lei Orgânica do Município, compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

No projeto em análise, tendo em vista que ele tem a finalidade de autorizar “o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves especificadas no artigo 1º”, é cristalino o *interesse local*, muito embora recaia sobre esse termo, certa controvérsia doutrinária.

Além disso, verifica-se que a matéria disposta neste projeto, não se encontra no rol previsto no artigo 46, da Lei Orgânica do Município, que elenca como sendo da competência privativa do Prefeito Municipal, a iniciativa de projetos que disponham sobre: (i) criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos; (II) criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública; (III) regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Tal entendimento, de que a competência para legislar sobre assuntos dessa natureza é tanto ao Poder Executivo como do Poder Legislativo (*competência concorrente*), vem sendo ratificado pelo Supremo Tribunal Federal, que apreciando matéria semelhante, assim se posicionou:

(...) Ademais, ainda que afastado tal óbice, o acórdão recorrido está em harmonia com a jurisprudência desta Corte firmada no sentido de que a Constituição não veda a iniciativa do poder legislativo em lei que disponha sobre matéria tributária.

Com efeito, não há dúvida, de que os dispositivos da Constituição referentes ao modelo federal de iniciativa legislativa reservada são normas de repetição obrigatória pelos Estados-membros, a fim de conferir eficácia ao princípio da separação de Poderes e ao princípio federativo. Com esse entendimento: ADI 1.434/SP, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.892/ES, Rel. Min. Carlos Velloso; ADI 2.705/DF, Rel. Min. Ellen Gracie.

Ocorre que, a Corte possui entendimento sedimentado de que o disposto no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição tem sua aplicação restrita ao processo legislativo no âmbito dos territórios federais. Observe-se, ainda, que a iniciativa reservada para as leis que estabeleçam as diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 165, II, da Lei Maior, não se confunde e nem compreende a competência para iniciar o processo legislativo envolvendo direito tributário, inclusive quanto à concessão de benefícios fiscais.

Nesse sentido transcrevo ementa da ADI 2.464/AP, Rel. Min. Ellen Gracie:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente”.

Com esse mesmo raciocínio, menciono os seguintes julgados, entre outros: ADI 724-MC/RS, Rel. Min. Celso de Mello; ADI 3.809/ES, Rel. Min. Eros Grau; ADI 2.304-MC/RS, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; ADI 2.392-MC/ES, Rel. Min. Moreira Alves; ADI 2.464-MC/AP, Rel. Min. Ellen Gracie; RE 309.425-AgR/SP, Rel. Min. Carlos Velloso.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino de forma **favorável à tramitação** do PL nº 21/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP) 17 de março de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das doenças graves que especifica.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

O projeto tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a conceder isenção de pagamento do IPTU ao proprietário de imóvel residencial que seja portador ou responsável legal por alguém diagnosticado como portador das seguintes doenças graves:

- tuberculose ativa,
- alienação mental,
- neoplasia maligna,
- cegueira,
- esclerose múltipla,
- hanseníase,
- paralisia irreversível e incapacitante,
- cardiopatia grave,
- doença de parkinson,
- espondiloartrose anquilosante,
- nefropatia grave,
- hepatopatia grave,
- estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante),
- contaminação por radiação,
- síndrome da imunodeficiência adquirida e
- fibrose cística (mucoviscidose).

Em relação aos aspectos econômico-financeiros do projeto, a análise recai sobre a observância do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que assim dispõe:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos [incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição](#), na forma do seu [§ 1º](#);

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

O projeto não observou as regras acima mencionadas. Todavia, acredito que o alcance social da proposta justifica a sua aprovação.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 14 de abril de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

05 – PROJETO DE LEI N. 40/2014 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, TORNA OBRIGATÓRIA AOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A AFIXAÇÃO DE AVISO INFORMANDO O DIREITO A QUE ADUZ O ARTIGO 16 DO ESTATUTO DO IDOSO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

Art. 1º. Os hospitais da rede pública municipal ficam obrigados a afixar aviso informando ao público que é direito do idoso permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

Parágrafo único. O aviso de que trata este artigo, com o timbre do hospital, deverá ter especificações, medidas e localização estratégicas que facilitem sua visualização pelo público.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de março de 2014.

VAGNER BARILON

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria do vereador *Vagner Barilon*, que “torna obrigatória aos hospitais da rede pública municipal a afixação de aviso informando o direito a que aduz o artigo 16 do Estatuto do Idoso”. O PL, número 40/2014, foi protocolizado em 04.04.2014, e tramita sob nº 88/2014.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que ela não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, tampouco nas normas hierarquicamente superiores.

Conforme a jurisprudência que instrui o processo, a matéria disposta na propositura em questão, não está inserida no rol previsto no artigo 24, § 2º, da Constituição Estadual, que, em razão do *princípio da simetria*, também se aplica ao município, naquilo que for compatível.

Aliás, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, contemplando o princípio mencionado, assim prevê:

Art. 46. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

I – criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação e majoração dos vencimentos;

II – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública;

III – regime jurídico, provimento de cargos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores.

Dessa forma, tendo em vista que a propositura em questão não está compreendido em qualquer dos incisos mencionados acima, seja da Lei Orgânica do Município, seja da Constituição Estadual, bem como, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido o rol acima é taxativo, inexistem razões que obstem a tramitação do presente projeto.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **favoravelmente à tramitação** do PL nº 40/2014, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP), 23 de abril de 2014.

CARLA F. DE LUCENA JOSÉ PEREIRA ANTONIO A. TEIXEIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Vagner Barilon, que torna obrigatória aos hospitais da rede pública municipal a afixação de aviso informando o direito a que aduz o artigo 16 do Estatuto do Idoso.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Conforme as disposições contidas no art. 16 da Lei 10.741/03, ao idoso internado ou em observação é garantido o direito à acompanhante, em tempo integral. Nesse sentido, o escopo da presente proposição é exigir que os hospitais municipais tornem pública e acessível a informação de direito contido em Legislação Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Entendo que a proposição se reveste de interesse público, sendo oportunas e convenientes as despesas dela oriundas.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.
Nova Odessa, 12 de maio de 2014.

VLADIMIR A. DA FONSECA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER

COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Wagner Barilon, que torna obrigatória aos hospitais da rede pública municipal a afixação de aviso informando o direito a que aduz o artigo 16 do Estatuto do Idoso.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

O escopo da presente proposição é exigir que os hospitais municipais tornem pública e acessível a informação de direito contido no artigo 16 do Estatuto do Idoso, que assim dispõe:

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Em face do exposto, opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

Nova Odessa, 13 de junho de 2014.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2014

“Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Fabio Rodrigues Gatto”

Artigo 1º. Fica concedida ao senhor Fabio Rodrigues Gatto, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Artigo 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CLÁUDIO J. SCHOODER

AVELINO X. ALVES

CARLA F. DE LUCENA

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

JOSÉ PEREIRA

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

VAGNER BARILON

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Fabio Rodrigues Gatto pelos relevantes serviços prestados a este Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “Dr. Carlos José de Arruda Botelho”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n.2.380/2010, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo, mediante votação secreta (artigo 4º).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, caput da Carta Maior).

O homenageado nasceu na cidade de São Paulo, Capital, em sete de agosto de 1975, e é filho de Francisco Rodrigues Gatto e Diva de Lima Rodrigues.

Em 2003 se formou em física pela Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), instituição pela qual também se tornaria Mestre em Física, já no ano de 2008, O seu trabalho de conclusão de curso foi um “Projeto e Construção de um Elipsômetro Automatizado”, realizado sob a orientação de Darso Antônio Donatí.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Ainda na área acadêmica, publicou artigo em periódico internacional, assim como inúmeros outros trabalhos em anais de eventos, e participação em diversos eventos relacionados a sua área de formação.

Profissionalmente, mantém vínculo com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, exercendo a função de Professor de Educação Básica, sob o regime de dedicação exclusiva.

Seus dados biográficos anexados a este PDL, e que vão muito além do breve resumo transcrito acima, revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem, diante dos incontestáveis serviços relevantes prestados à comunidade local, nos termos do artigo 1º, VI da Lei n. 2.380/2010.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA
CLÁUDIO J. SCHOODER AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

PROJETO DE LEI N. 52/2014

“Dá denominação de “Emília Maria Antonio” à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição”.

Art. 1º. Fica denominada “Emília Maria Antonio” a Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 30 de maio de 2014.

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO XAVIER ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO
VAGNER BARILON JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VLADIMIR A. DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo atribuir a denominação de “Emília Maria Antonio” à Rua Cinco (05) do loteamento denominado Jardim Conceição.

A Sra. Emília casou-se com o Sr. Manoel Pedro Antonio, em Maringá (PR), com quem teve nove (09) filhos: Maria, José, Euride, Benícia, Luzineia, Juracina, Aparecida, Domerino e Cilso.

Em 1978, o casal fixou domicílio em Nova Odessa. Mulher exemplar, lutou ao lado do marido para a criação de seus filhos, netos e bisnetos.

Faleceu em 30 de outubro de 2010, deixando muita saudade e boas recordações.

Anexamos, para efeito de instruir a proposição e atender o disposto na Lei Municipal n. 2.380, de 7 de janeiro de 2010, os seguintes documentos: a) completa biografia da homenageada; b) documento que comprova que a homenageada é pessoa falecida, e c) certidão fornecida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura que noticia que o logradouro não possui denominação.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de maio de 2014.

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO XAVIER ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER CARLA F. DE LUCENA CELSO G. DOS R. APRÍGIO
VAGNER BARILON JOSÉ PEREIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VLADIMIR A. DA FONSECA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI Nº 53/2014

Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Comerciante” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Comerciante” no calendário oficial do Município.

Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Comerciante”.

A profissão de comerciante, integrante da categoria profissional de empregados no comércio, está regulamentada pela lei federal nº 12.790, de 14 de março de 2013, nos seguintes termos:

Lei nº 12.790, de 14 de Março de 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciante.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos comerciantes, integrantes da categoria profissional de empregados no comércio, conforme o quadro de atividades e profissões do art. 577, combinado com o art. 511, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aplicam-se os dispositivos da presente Lei, sem prejuízo das demais normas trabalhistas que lhes sejam aplicáveis.

Art. 2º Na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a atividade ou função desempenhada pelos empregados do comércio deverá ser especificada, desde que inexista a possibilidade de classificação por similaridade.

Art. 3º A jornada normal de trabalho dos empregados no comércio é de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais.

§ 1º Somente mediante convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho poderá ser alterada a jornada normal de trabalho estabelecida no caput deste artigo.

§ 2º É admitida jornada de 6 (seis) horas para o trabalho realizado em turnos de revezamento, sendo vedada a utilização do mesmo empregado em mais de 1 (um) turno de trabalho, salvo negociação coletiva de trabalho.

Art. 4º O piso salarial será fixado em convenção ou acordo coletivo de trabalho, nos termos do inciso V do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º As entidades representativas das categorias econômica e profissional poderão, no âmbito da negociação coletiva, negociar a inclusão, no instrumento normativo, de cláusulas que institua programas e ações de educação, formação e qualificação profissional.

Art. 7º É instituído o Dia do Comerciante, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

A data eleita coincide com aquela fixada no artigo 7º, do diploma legal transcrito acima, qual seja: 30 de outubro de cada ano.

No que tange à legalidade, o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado já se pronunciou sobre esse tema em diversas oportunidades, conforme julgado abaixo colacionado:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei nº 951, de 28 de janeiro de 2011, do Município de Bertioga. Norma que institui o "Dia do Guarda Municipal" e dá outras providências. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas

95



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADIN n. Direta de Inconstitucionalidade nº 0088292-10.2013.8.26.0000 Autor: Prefeito do Município de Bertiooga. Réu: Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga – Julgamento: 31 de julho de 2013).

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 5 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PROJETO DE LEI N. 55/2014

"Acrescenta o artigo 3º-A na Lei n. 2.426, de 31 de maio de 2010, que estabelece isenção de pagamento de taxa de concurso público para cargo ou emprego na Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedade de Economia Mista do Município nos casos que especifica".

Art. 1º. A Lei Municipal n. 2.426, de 31 de maio de 2010 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 3º-A:

"Art. 3º-A. A isenção prevista na presente lei é extensiva, ainda, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de São Paulo para prestar serviços no período eleitoral, visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

§ 1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles

destinados à preparação e montagem de votação.

§ 2º. Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

§ 3º. Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

§ 4º. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

§ 5º. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia deverá ser juntada no ato da inscrição.

§ 6º. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

§ 7º. O Poder Executivo Municipal e a Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, poderão realizar campanhas educativas e de conscientização nos eleitores cidadãos e instituições a respeito do que trata a presente Lei".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que acrescenta o artigo 3º-A na Lei n. 2.426, de 31 de maio de 2010, que estabelece isenção de pagamento de taxa de concurso público para cargo ou emprego na Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Sociedade de Economia Mista do Município nos casos que especifica.

O benefício foi originariamente instituído através da Lei n. 1.769/00, cujo projeto é de autoria parlamentar. Através da Lei n. 1.950/03, os arts. 1º e 2º da referida norma foram alterados. Recentemente foram aprovadas duas outras modificações na lei em questão, tendo ambas sido deflagradas através de projetos de iniciativa de vereador (2.319/09 e 2.426/10).

Na hipótese vertente, pretendemos estender o benefício da isenção aos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de São Paulo para prestar serviços no período eleitoral, como forma de incentivar o mesário voluntário e, em consequência, contribuir de forma efetiva para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

o bom andamento das atividades cartorárias.

Com relação à legalidade, transcrevemos abalizado entendimento do Procurador de Justiça, Dr. Maurício Augusto Gomes, externado na ADIN n. 178.730-0/0-00, *verbis*:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de iniciativa parlamentar (Lei n. 5.957/01 do Município de Araçatuba). Dispensa do pagamento de taxa de inscrição em concurso público, realizado por órgãos da administração municipal, a doadores de sangue. Inocorrência de vício de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

1. A lei local não versa sobre matéria relativa ao regime jurídico dos servidores públicos, dispondo sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público.

2. Precedente do Supremo Tribunal Federal.

3. Improcedência da ação”.

Egrégio Tribunal,

Colendo Órgão Especial:

1. Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade impugnando a Lei n. 5.957, de 13 de junho de 2001, do Município de Araçatuba, que dispensa do pagamento de taxa de inscrição, nos concursos públicos realizados por órgãos da administração municipal, candidatos que comprovarem doação de sangue nos últimos trinta dias, contados da data da inscrição, alegando violação à iniciativa legislativa reservada do Chefe do Poder Executivo local (fls. 02/07). Negada liminar (fls. 13/15), prestaram informações a Prefeitura e a Câmara Municipal (fls. 22/25, 63/64).

2. A discussão está cingida a eventual violação ao art. 24, § 2º, 4, da Constituição Estadual, que reproduz o art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, e é aplicável aos Municípios em virtude do art. 144 da Constituição Estadual, tendo em vista que, sob o aspecto material, o Supremo Tribunal Federal reputou constitucional lei estadual que estimulava doação de sangue fomentada pelo acesso com valor reduzido (meia entrada) a locais públicos de cultura, esporte e lazer (STF, ADI 3.512-6-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 15-02-2006, m.v., DJ 23-06-2006).

3. A norma constitucional invocada inscreve iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo acerca de servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, guardando perfeita simetria com o art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal.

4. Penso ser extremada a perspectiva de inconstitucionalidade.

5. A lei local, de iniciativa parlamentar, assim dispõe:

“Art. 1º. Em todos os concursos públicos realizados por órgãos da administração municipal serão dispensados do pagamento de taxa de inscrição, quando houver, os candidatos que comprovarem terem sido doadores de sangue nos últimos trinta dias, contados da data de sua inscrição”.

6. Segundo a petição inicial, “a disciplina das condições para participação em concursos públicos nada mais é do que parte da disciplina do provimento de cargos públicos, integrando, inequivocamente, o regime jurídico dos servidores públicos” (fl. 03).

7. O Supremo Tribunal Federal tem manifestado que alcança o núcleo do regime jurídico dos servidores públicos “a norma prevista em Constituição Estadual vedando a estipulação de limite de idade para o ingresso no serviço público traz em si requisito referente ao provimento de cargos e ao regime jurídico de servidor público, matéria cuja regulamentação reclama a edição de legislação ordinária, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo” (STF, ADI 2.873-PI, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 20-09-2007, m.v., DJ 09-11-2007, p. 29), assim como normas que “cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus municípios na organização do sistema de ensino” (STF, ADI 1.895-SC, Tribunal Pleno, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 02-08-2007, v.u., DJ 06-09-2007, p. 36).

8. Porém, em se tratando de isenção da taxa de inscrição no concurso público, prevista em lei estadual de iniciativa parlamentar, a colenda Suprema Corte adota posicionamento diverso, como se infere do seguinte aresto cuja ementa é a seguir transcrita:

9. “CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N° 6.663, DE 26 DE ABRIL DE 2001, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. O diploma normativo em causa, que estabelece isenção do pagamento de taxa de concurso público, não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61 da CF/88). Dispõe, isto sim, sobre condição para



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Inconstitucionalidade formal não configurada. Noutra giro, não ofende a Carta Magna a utilização do salário mínimo como critério de aferição do nível de pobreza dos aspirantes às carreiras públicas, para fins de concessão do benefício de que trata a Lei capixaba nº 6.663/01. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente” (STF, ADI 2.672-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Britto, 22-06-2006, m.v., DJ 10-11-2006, p. 49, LEXSTF vol. 29, n. 338, pp. 21-23).

10. Realmente, não se trata da disposição de matéria afeta ao regime jurídico dos servidores públicos – como o seria a instituição de vantagem pecuniária ou direito, a forma de provimento do cargo etc. – nem de requisito para o provimento de cargo público, mas, de condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público, em que não incide a cláusula da reserva de iniciativa legislativa.

11. No caso, a lei local combina essa isenção a ônus constitutivo de autêntica sanção premial, cuja validade foi aferida no precedente similar invocado pelas partes porque não incide na proibição do §4º do art. 199 da Constituição Federal.

12. Opino pela improcedência da ação.

São Paulo, 19 de maio de 2008.

MAURÍCIO AUGUSTO GOMES

PROCURADOR DE JUSTIÇA

no exercício de função delegada

pelo Procurador-Geral de Justiça”.

De outra parte, não há na Constituição Paulista em vigor nenhum dispositivo expresso que atribua a exclusividade de iniciativa das leis que concedam isenções ao Poder Executivo. Como se sabe, a iniciativa reservada constitui exceção à regra da iniciativa geral ou concorrente e, consoante lição básica de hermenêutica de Carlos Maximiliano, “interpretam-se estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela Constituição”⁹. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal:

“A Constituição de 1988 admite a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em tema de direito tributário. - A iniciativa reservada, por constituir matéria de direito estrito, não se presume e nem comporta interpretação ampliativa, na medida em que - por implicar limitação ao poder de instauração do processo legislativo - deve necessariamente derivar de norma constitucional explícita e inequívoca. O ato de legislar sobre direito tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal, não se equipara - especialmente para os fins de instauração do respectivo processo legislativo - ao ato de legislar sobre o orçamento do Estado” (STF, ADI-MC 724-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 07-05-1992, m.v., DJ 27-04-2001, p. 56).

Tendo em vista a relevância da matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 09 de junho de 2014.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

PROJETO DE LEI Nº 56/2014

“Institui no calendário oficial do Município o Mês da Consciência Negra e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o Mês da Consciência Negra no calendário oficial do Município, a realizar-se anualmente em novembro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos que resgatem a trajetória da luta de Zumbi dos Palmares e do movimento negro atual e promovam a análise da situação do negro na sociedade brasileira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

⁹ Hermenêutica e Aplicação do Direito, Rio de Janeiro: Forense, 16ª ed., p. 313



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“Se não sou negro por raça, posso ser negro por opção política. Mesmo não sendo negro, posso assumir a causa de libertação dos negros, defender o direito de suas lutas, reforçar, como puder, sua organização e sentir-me aliado na construção de um tipo de sociedade que torne cada vez mais impossível a discriminação racial e a opressão social e que veja como riqueza a diferença e a acolha como complementação”. (Leonardo Boff. A voz do arco-íris. Brasília: Letraviva, 2000).

Submeto à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que institui no calendário oficial do Município o Mês da Consciência Negra e dá outras providências.

No mês de novembro comemoramos o “Dia Nacional da Consciência Negra”, data que lembra a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

O marco inicial da comemoração desta data ocorreu no ano de 1971, quando ativistas do Grupo Palmares, do Rio Grande do Sul, chegaram à conclusão de que 20 de novembro tinha sido a data de execução de Zumbi e estabeleceram-na como Dia da Consciência Negra.

Em 1978, o Movimento Negro Unificado incorporou a data como celebração nacional. Em 2003, por meio da Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, a data foi estabelecida como parte do calendário escolar brasileiro. Já a Lei Federal 12.519, de 10 de novembro de 2011, instituiu o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Além de lembrar a história de Zumbi, o Dia Nacional da Consciência Negra é marcado pela discussão sobre a situação socioeconômica e política da população negra no Brasil. É, ainda, utilizado pelo Movimento Negro para destacar a contribuição que os negros ofereceram para a construção e o desenvolvimento deste país.

No âmbito do Município o Dia da Consciência Negra foi instituído através da Lei n. 1.830, de 24 de outubro de 2001. Em 17 de agosto de 2012 entrou em vigor a Lei n. 2.627, declarando o dia 20 de novembro como feriado municipal.

Entendo que os atos comemorativos não devem se ater apenas a este dia, mas durante todo o mês de novembro, resgatando a trajetória da luta de Zumbi dos Palmares e do movimento negro atual e promovendo a análise da situação do negro na sociedade brasileira.

Diante do exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 10 de junho de 2014.

JOSÉ PEREIRA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 16/2014

“Concede o título de Cidadão Novaodessense ao Senhor Renato Alfred Raugust”.

Art. 1º. Fica concedido o título de “Cidadão Novaodessense” ao Senhor Renato Alfred Raugust, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO
VAGNER BARILON

AVELINO X. ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

CARLA F. DE LUCENA
JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Renato Alfred Raugust.

A concessão do “título de cidadão novaodessense” é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Renato Alfred Raugust nasceu na capital paulista, no dia 1º de fevereiro de 1986, e é o mais novo dos três filhos de Carlos Alberto Raugust e Sônia Aparecida Raugust. Mudou-se para Nova Odessa em dezembro de 1991, aos 5 anos de idade, onde mais tarde cursaria o ensino fundamental e médio na Escola Estadual Dr. João Thienne.

Foi um dos Fundadores da Associação dos Portadores de Necessidades Especiais de Nova Odessa – APNEM, e é membro titular de vários Conselhos Municipais, tais como o COMDEMA, onde é conselheiro titular; o CMDCA onde ocupa o cargo de vice-presidente; e ainda, é membro titular da comissão do Plano de Mobilidade Urbana. Não fosse o bastante, também foi um dos fundadores do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Nova Odessa, do qual atualmente é presidente. Atuando na Defesa dos Direitos e desenvolvimento de políticas que garantam a Inclusão Social e melhoria da qualidade de vida.

No que diz respeito a sua vida política, é militante desde os 16 anos, e participou da Fundação da Primeira Direção da "União Da Juventude Socialista de Nova Odessa" (UJS), onde foi Presidente por um mandato. Atualmente é filiado ao Partido Socialista Brasileiro (PSB), onde mobilizou jovens para a criação da primeira Direção Municipal da Juventude Socialista Brasileira de Nova Odessa (JSB).

Nesse sentido, atendendo aos ditames legais, anexamos biografia do homenageado, como forma de justificar a proposição, permitindo, outrossim, a consulta por parte dos nobres pares.

Ante a todo o exposto, ficamos na expectativa confiante de contar com o imprescindível apoio dos nobres membros desta Casa para a aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 23 de maio de 2014.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA
CELSO G. DOS R. APRÍGIO
VAGNER BARILON

AVELINO X. ALVES
CLÁUDIO J. SCHOODER
VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

CARLA F. DE LUCENA
JOSÉ PEREIRA